



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 43

QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, FILINTO MÜLLER, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 5, de 1973

Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras.

Art. 1.º É a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ —, entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, autorizada a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação progressiva de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

1 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S.A. — Engenharia, Construções e Comércio; Construtora Beter S.A. e Companhia de Construtores Associados no valor estimado de Cr\$ 15.131.869,55;

2 — Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas "COGE", transferido em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções no valor estimado de Cr\$ 27.522.035,74;

3 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steers Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos para o Consórcio Metropolitano de Construções, no valor estimado de Cr\$ 29.522.792,67.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, FILINTO MÜLLER, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 6, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de concluir os serviços de pavimentação do município.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, FILINTO MÜLLER, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 7, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 1.º É levantada a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.º 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação da cidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

BERNHARD E. SMID
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Semestre	Cr\$ 100,00
	Ano	Cr\$ 200,00
Via Aérea:	Semestre	Cr\$ 200,00
	Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SÚMARIO

1 — ATA DA 44.^a SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Sr. Ministro da Aeronáutica

N.^o 43/GM1/132, comunicando a designação do Tenente-Coronel-Aviador Antero Sérgio Silva Corrêa para exercer as funções de Assessor Parlamentar daquele Ministério.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1.^o-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo n.^o 10/73 (n.^o 99-B/73, na Câmara), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução n.^o 18/73, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo (Redação final).

— Projeto de Resolução n.^o 17/73, que suspende a execução dos arts. 20, 31, 23 e 25 da Lei n.^o 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 18 de novembro de 1971 (Redação final).

1.2.4 — Requerimentos

— N.^o 56/73, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.^o 13, de 1973 (n.^o 1.122-B/73, na origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências.

— N.^o 57/73, subscrito pelo Sr. Senador Jessé Freire, solicitando autorização do Senado para representar o Brasil na 58.^a Sessão da Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR BENJAMIN FARAH — Reajustamento das pensões militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — 95.^o aniversário de fundação do jornal "O Fluminense".

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à leitura da Mensagem Presidencial n.^o 30/73-CN.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.^o 43/73, de autoria do Senador Paulo Tôrres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da "Ordem do Dia" baixada pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre o "Dia da Vitória". **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara n.^o 15, de 1972 (n.^o 1.415-B/68, na origem), que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento, quando existir estação de tratamento. **Aprovado** o substitutivo do Senado. A Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução n.^o 9, de 1973, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal. **Rejeitado**, tendo feito declaração de voto o Sr. Senador Vasconcelos Torres. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado n.^o 19, de 1972 (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade), que revigora por um ano, o art. 5.^o da Lei n.^o 3.841, de 15-12-60, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista. **Rejeitado**, ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.^o 13/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento n.^o 57/73, lido no Expediente. **Aprovado**, com emenda, após leitura dos pa-

recessos das comissões técnicas, tendo falado no encaminhamento de sua votação o Sr. Benjamin Farah. À Comissão de Redação.

Requerimento n.º 58/73, lido no expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Relações Exteriores, emitido pelo Senador Arnon de Mello.

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO — Lançamento pela PETROBRÁS, de concurso de âmbito nacional, no intuito de se criar um "slogan" alusivo às atividades da empresa.

ATA DA 44.ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jussé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiazzo — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA AERONÁUTICA

N.º 43/GM1/132, de 11-5-73, comunicando a designação do Tenente-Coronel Aviador Antero Sérgio Silva Corrêa para exercer as funções de

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

"Ordem do Dia" baixada pelo Ex.mo Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre o "Dia da Vitória".

3 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 39.ª Sessão, realizada em 10-5-73.
- Ata da 40.ª Sessão, realizada em 10-5-73.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assessor Parlamentar do Ministério da Aeronáutica.

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 10, de 1973

(N.º 99-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 55, de 1973

(DO PODER EXECUTIVO)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

Brasília, em 22 de março de 1973.
— Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DC/
DO Int/DDC/DCT/DAF/SCR/DAI/
097 640 (B46) (A47), DE 19 DE
MARÇO DE 1973, DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República do Daomé, assinados em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

2. Os acordos foram celebrados durante minha recente viagem à África e visam a criar um instrumento legal capaz de disciplinar a cooperação entre o Brasil e o Daomé nos domínios cultural e de cooperação técnica.

3. O Acordo Cultural objetiva fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois países e prevê, para tanto, a mútua concessão de bolsas de estudos, o intercâmbio de professores e conferencistas, a realização de exposições artísticas e de representações teatrais e a cooperação no campo cinematográfico.

4. O Acordo de Cooperação Técnica, por sua vez, foi celebrado com o intuito de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos adquiridos pelo Brasil e pelo Daomé nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública e prevê a possibilidade de se elaborarem programas específicos de cooperação técnica.

5. Nessas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, os acordos internacionais em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

ACORDO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO DAOMÉ.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Revolucionário da República do Daomé;

Fiéis aos altos ideais da Carta das Nações Unidas;

Desejosos de reforçar e de estreitar as relações culturais entre seus países, de modo a realizarem uma cooperacão plena e integral nos domínios literário, artístico, científico, técnico e universitário;

Animados do ensejo de ver prosseguir a obra de aproximação entre o Brasil e o Daomé;

Decidiram concluir um Acordo Cultural e, para esse fim, designaram como seus Plenipotenciários:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Mário Gibson Barboza, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República do Daomé, Sua Excelência o Senhor Comandante de Batalhão Michel Alladaye, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Os quais, após haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a proteger e desenvolver, na medida de suas possibilidades, as relações entre os dois países no plano científico, técnico, universitário, esportivo e, particularmente, no campo artístico e cultural, de modo a contribuir para o melhor conhecimento das respectivas culturas e atividades naqueles setores.

Artigo II

Cada Parte Contratante compromete-se a facilitar a criação, no seu respectivo território, de acordo com a legislação em vigor, de centros e associações destinados à difusão dos valores culturais da outra Parte.

Artigo III

As Partes Contratantes empenham-se os melhores esforços para promover o intercâmbio entre os dois países de conferencistas, professores universitários, pesquisadores, especialistas, técnicos e outras pessoas que exerçam suas atividades nos campos da educação, da ciência e da cultura.

Artigo IV

Cada Parte Contratante estudará a possibilidade de conceder anualmente bolsas de estudo a estudantes, profissionais liberais, técnicos, cientistas ou artistas da outra Parte.

Artigo V

As Partes Contratantes comprometem-se a proceder ao exame das condições nas quais será reconhecida, para fins universitários, a equivalência entre os diplomas e títulos universitários expedidos nos dois países.

Artigo VI

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação do domínio cinematográfico, através do intercâmbio de filmes culturais e a organização de festivais de cinema.

Artigo VII

Cada Parte Contratante compromete-se a facilitar a organização no seu território de exposições artísticas e científicas e de conferências, concertos e representações teatrais, assim como de competições esportivas.

Artigo VIII

As Partes Contratantes concederão mutuamente, segundo processo a ser determinado, e sob reserva de segurança nacional todas as facilidades para a entrada, nos respectivos territórios, de livros, jornais, revistas, publicações musicais, reproduções artísticas, discos, fitas magnetofônicas e filmes, destinados a estabelecimentos de caráter educativo ou cultural.

Artigo IX

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de programas culturais e artísticos em suas emissoras de rádio e de televisão.

Artigo X

Cada Parte Contratante compromete-se a conceder aos nacionais da outra Parte as mesmas condições de acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, arquivos públicos e outras instituições culturais, que as vigentes para os seus próprios nacionais.

Artigo XI

Sempre que houver necessidade, as Partes Contratantes consultar-se-ão sobre a oportunidade de organizar no Brasil ou no Daomé a reunião de uma Comissão Cultural Mista brasileiro-daoomeana, encarregada de velar pela aplicação do presente Acordo.

Artigo XII

O presente Acordo é concluído sem limitação de tempo. Em caso de denúncia por uma das Partes Contratantes, a denúncia produzirá efeito seis meses após a competente notificação.

Em Fé do Que, os Plenipotenciários acima mencionados firmaram e ceiaram o presente Acordo.

Feito na cidade de Cotonou, aos 7 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas portu-

guesa e francesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — Mário Gibson Barboza.

Pelo Governo Militar Revolucionário da República do Daomé. — Michel Alladaye.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO DAOMÉ

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Revolucionário da República do Daomé,

Desejosos de promover o conhecimento mútuo e uma compreensão maior entre os dois países;

Considerando a necessidade de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos, adquiridos pelas Partes Contratantes, nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública;

Convencidos de que esse intercâmbio de experiências e conhecimentos específicos poderá ser de aplicação imediata e de rendimento certo, vista a semelhança das condições ecológicas tropicais e de se tratarem de países em vias de desenvolvimento;

Desejosos, ainda, de acelerar a formação e aperfeiçoamento de seus quadros técnicos;

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes organizarão visitas de estudos de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programas de desenvolvimento de seu país, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos campos agrícola, industrial, científico, de administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento de quadros técnicos.

Artigo II

Com base nos conhecimentos adquiridos durante essas visitas, poderão ser elaborados pelas Partes Contratantes, nos casos que forem julgados de interesse, programas de cooperação técnica, que consistiriam, entre outros:

a) no envio de técnicos, individualmente ou em grupos;

b) na troca de informações sobre assunto de interesse comum;

c) no envio de equipamento indispensável à realização de um projeto específico; e

d) no treinamento e aperfeiçoamento profissional em todos os campos mencionados.

Artigo III

Os programas e projetos de treinamento e aperfeiçoamento profissional poderão ser realizados quer através do recebimento de bolsistas, quer através do envio de professores ou pessoal técnico qualificado.

Artigo IV

As Partes Contratantes procurarão, na medida do possível, vincular os programas e projetos, mencionados no Artigo II, a programas e projetos já em execução.

Artigo V

Cada Parte poderá designar, para a execução de programas ou projetos específicos, entidades públicas ou privadas.

Artigo VI

Os técnicos e professores, designados por uma das Partes, fornecerão aos técnicos e professores da outra Parte todas as informações úteis sobre técnicas, práticas e métodos aplicáveis nos seus respectivos campos, bem como os princípios sobre os quais se assentam esses métodos.

Artigo VII

A Parte Contratante que receber técnicos e professores tomará as medidas necessárias para que esses possam desempenhar a contento sua missão.

Artigo VIII

Na preparação de um programa de cooperação técnica, ou de um projeto específico, as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de seu financiamento.

Artigo IX

Cada Parte Contratante aplicará aos técnicos e aos professores da outra Parte as disposições seguintes:

a) entrada livre de qualquer direito aduaneiro, de imposto ou outras taxas conexas, salvo as despesas de armazenagem, de transporte e outros serviços análogos, para o mobiliário e os objetos de uso pessoal importados pelos técnicos e professores e pelos membros de suas famílias que com eles residem, por ocasião de sua primeira instalação no território de uma ou da outra Parte Contratante, ou por ocasião de sua volta após a renovação de seus respectivos contratos.

b) os privilégios relativos à franquia aduaneira serão concedidos por um período de seis meses a contar da data da chegada dos interessados no território de uma ou da outra Parte.

O material e o equipamento destinados a um projeto específico no território de uma ou da outra Parte Contratante serão isentos de todas as taxas aduaneiras, impostos e outros gravames fiscais quer sejam impor-

tados diretamente ou através de um estabelecimento comercial.

Artigo X

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo.

O Acordo entrará em vigor na data do cumprimento da última das formalidades estabelecidas pelas Partes Contratantes.

Artigo XI

Qualquer uma das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Acordo através de comunicação por escrito à outra Parte. A denúncia efetiva seis meses depois da data da notificação.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes convierem de maneira diversa.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, firmaram o presente Acordo e nele apuseram seus respectivos Selo.

Feito em Cotonou aos 7 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nos idiomas português e francês, os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — Mário Gibson Barboza.

Pelo Governo Militar Revolucionário da República do Daomé. — Michel Alladaye.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PARECERES**PARECER**
N.º 98, de 1973

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Danton Jobim, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso — José Augusto — Lourival Baptista.

ANEXO AO PARECER
N.º 98, de 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1973

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de agosto de 1972, nos autos da Representação n.º 877, a execução das expressões "rejeitado o projeto, subsistirá a lei orçamentária anterior" do art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada com a Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
N.º 98, de 1973

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973, que suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Cattete Pinheiro — José Augusto — Lourival Baptista.

ANEXO AO PARECER
N.º 98, de 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1973

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução dos artigos 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 10 de novembro de 1971, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 72.374, a execução

dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 56, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973. — **Petrônio Portella**, Líder da Marioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Há, ainda, outro requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 57, de 1973

Excelentíssimo Senhor

Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal
Brasília — DF

Designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para representar o Brasil na 58.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (doc. anexo), a se realizar em Genebra, entre 6 e 28 de junho próximo, requeiro, na forma regimental — art. 44, § 1.º, alínea a — autorização do Senado Federal para o desempenho dessa missão, a partir de 1.º de junho, pois em Genebra, no dia 4, iniciar-se-ão as sessões preparatórias da referida reunião. O meu regresso ao Brasil está previsto para o dia 15 de julho.

Brasília, 16 de maio de 1973. — **Jessé Pinto Freire**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 391, item II, letra b, da Lei Interna.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As pensionistas militares do antigo Distrito Federal, regidas pela Lei de Pensões Militares (Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 49.096, de 10 de outubro de 1960), ainda não receberam o reajuste de suas pensões (de dezembro a abril).

As pensionistas que recebem pelo Ministério da Fazenda, oriundas da PM e do CB, também não receberam qualquer acréscimo em suas pensões.

Tanto as pensionistas que permaneceram recebendo na Tesouraria da PM carioca, como as que já se encontravam no Ministério da Fazenda, quando o Distrito Federal foi transferido para Brasília, em 1960, recebiam suas pensões por verbas fornecidas pelo Ministério da Justiça, pois até a presente data estavam incluídas na Lei de Pensões Militares, parte federal de acordo com os artigos 12, parte final; 19, letra e; 36, letra d; 67, inciso I; 77; 80, todos do Decreto n.º 49.096, de 10 de outubro de 1960, que regulamentou a mencionada Lei n.º 3.765/60.

Ainda no aumento de vencimentos e soldos dos funcionários civis e militares, de março de 1972 elas foram atingidas e tiveram acréscimo.

As pensionistas dos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica já tiveram suas pensões atualizadas (dezembro a abril), faltando apenas a atualização das pensões militares da PM e do CB do antigo DF, cujas pensionistas já recebiam, normalmente, através do Ministério da Justiça, tanto na Tesouraria da PM ou do CB, como nos guichês do Ministério da Fazenda.

A estagnação foi motivada, talvez, pelo fato de não terem sido citadas, expressamente, nos textos do Decreto-lei n.º 1.249, de 11-12-72 (fixa o salário para o Almirante-de-Esquadra), ou do Decreto-lei n.º 1.256, de 26-1-73 (aumento de vencimento e salário do funcionalismo civil e militar da União).

Com os militares da ativa (optantes) que revertem ao serviço da Guanabara, está acontecendo o mesmo. Não tiveram qualquer alteração em seus soldos e gratificações.

Faço um veemente apelo ao Ministro da Justiça no sentido de ser tomada uma providência. Estou informado de que há uma comissão de representantes dessa corporação trabalhando no assunto. O apelo visa também pedir o apressamento desse trabalho, para que as pensionistas do antigo DF, que recebiam pelo Ministério da Justiça, bem assim os optantes sejam atendidos em suas reivindicações, que consi-

deramos justas e procedentes, tal como aconteceu com as pensionistas dos Ministérios militares, que tiveram as suas pensões majoradas nos meses de dezembro e março, de acordo com a legislação já citada. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.º desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez vou consignar nos anais do Senado o aniversário de um órgão de imprensa, já quase centenário, com 95 anos de existência, e uma folha notável de serviços prestados à coletividade. Tem o nome que é o próprio designativo de quem nasce no Estado do Rio, ou seja **O Fluminense**, e é dirigido pela figura exemplar de homem público, de cidadão que é o Deputado estadual Alberto Francisco Tôrres. S. Ex.º dirigindo a folha já há alguns anos, a encontrou incipiente, engatinhando, poderia assim dizer, os primeiros passos na atividade jornalística da minha terra natal e com a clarividência de um empresário e de um homem público, fez com que o órgão não só ampliasse as suas atividades em todo o Estado, mas passasse de fato a criar uma opinião pública no Estado do Rio, já que é sabido e notório que, pela proximidade com o grande-pequeno Estado da Guanabara, sofreram todos nós, do Estado do Rio, as influências quer do Rádio, quer da Televisão, quer da Imprensa em todos os recantos da velha Província.

O Sr. Danton Jobim — V. Ex.º me dá licença para um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Danton Jobim — Quero solidarizar-me com V. Ex.º pela homenagem que, neste momento, está prestando ao diário **O Fluminense**, de Niterói, e ao seu ilustre Diretor, meu velho amigo Alberto Tôrres. Alberto Tôrres pode não ser um veterano do jornalismo como os da minha idade, mas, na realidade, sempre frequentou o jornalismo, sempre o exerceu de um modo ou de outro e, através do brilho

do seu talento, sempre se revelou, de fato, um jornalista. V. Ex.^a acaba de referir que esta folha fluminense, que honra a imprensa brasileira, está chegando ao centenário. Seria realmente uma pena que **O Fluminense**, um dia, desaparecesse, tragado pela concorrência de irmãos mais jovens. Entretanto, Alberto Tórres tem o grande mérito de haver salvo essa Folha do desaparecimento, quando ela, sem dúvida, estava em decadência, talvez menos pela concorrência de seus colegas do Estado do Rio do que pelo melhoramento dos métodos de distribuição dos jornais cariocas no território do Estado. Considero a circunstância de os jornais da cidade do Rio de Janeiro serem primordialmente aqueles que servem à opinião fluminense e que a refletem, uma felicidade para o Estado do Rio, que, assim, sempre dispôs de uma imprensa de primeira qualidade e que jamais desdenhou os interesses da velha Província. Na realidade, os jornais fluminenses não puderam florescer tanto quanto os do antigo Distrito Federal, atual Guanabara, uma vez que cresciam à sombra de árvores frondosas que impediam os raios do Sol de vivificá-los. Entretanto, **O Fluminense** era uma tradição no Estado do Rio, na velha Província do Rio de Janeiro, e que não poderia desaparecer. Foi Alberto Tórres o homem providencial que conseguiu modernizar a folha, ajustando-a aos novos tempos, de modo a conquistar o seu lugar ao sol, vindo a ser, hoje, um dos jornais mais respeitados da área em que atua. Talvez eu possa mesmo dizer que nenhum jornal poderá substituir **O Fluminense** em Niterói e no Estado do Rio. Vi nascerem e desaparecerem diversas folhas que obtiveram relativo êxito, como, por exemplo, **O Estado**, de Mário Alves, verdadeiro clérigo do jornalismo na velha Província, o qual, tendo militado na imprensa carioca, entretanto, não quis fundar um jornal do Rio de Janeiro, onde era relativamente fácil essa proeza, para dedicar-se à imprensa fluminense, imprensa que se pode considerar como a legítima herdeira de outros grandes órgãos de opinião, do passado. Felicito V. Ex.^a pelo oportunismo de trazer para essa tribuna a lembrança de **O Fluminense** e o seu eminentíssimo Diretor, fazendo justiça ao papel que eles têm representado no Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Meu caro Senador Danton Jobim, tivesse um Senador o direito de pedir aparte, e este seria o que eu desejava ouvir.

Vim para o registro de grata efeméride e, já agora — permita V. Ex.^a que o diga, leal e francamente —, ouvimos depoimento que não é só do representante da Guanabara, mas de um velho militante da Quarta Arma,

como foi chamada pelo General Góis Monteiro, ou Quarto Poder, como foi cognominado por outros; ouvimos o companheiro de Alberto Tórres e Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, tão ligado ao meu Estado — porque foi diretor do **Diário Carioca**, porque esse jornal cuidava muito mais das coisas fluminenses do que propriamente das do antigo Distrito Federal. Diria ainda que V. Ex.^a, que é nascido em São Paulo, com votação na Guanabara, mas com indiscutíveis raízes na terra fluminense, me traz depoimento que vale muito, porque sobre um jornal que vai chegando a quase 100 anos de idade com independência, com moral, com dignidade. O Deputado Alberto Tórres que, pelo seu espírito combativo, poderia fazer um certo tipo de jornal, em que o balcão funciona mais do que o próprio pensamento do Diretor, no entanto ele se afinou com os interesses da comunidade fluminense, onde é, sem favor, uma das figuras mais expressivas, e eu diria mesmo a V. Ex.^a, um guia moral, um exemplo, homem incorruptível, inatacável e que, às vezes, até com prejuízo da sua própria pecúnia, trata de programas que contrariam os eventuais detentores do poder. Tudo isso, porém, sempre no desejo, no que tem sido inexcedível, de bem servir à velha Província, afirmo-se, como V. Ex.^a muito bem salientou, não só no Estado do Rio de Janeiro mas também em toda a Federação brasileira.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Ouço com prazer o nobre Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Solidarizo-me com V. Ex.^a na manifestação de apreço a **O Fluminense**. Em verdade, é muito difícil fazer jornalismo no Estado do Rio de Janeiro, como bem frisou o nobre Senador Danton Jobim, por causa da grande imprensa carioca, com reflexos em todo o Brasil. Os jornais do Rio são lidos, gostosamente, não só na Guanabara como em todas as grandes capitais, até mesmo em São Paulo onde pontifica outro grande órgão, **O Estado de S. Paulo**. Em toda parte, em todos os Estados da Federação brasileira se projetam os jornais da Guanabara. E, como disse o nobre Senador Danton Jobim, a árvore da Guanabara é frondosa, capaz de fazer sombra ao Estado do Rio de Janeiro. É difícil fazer jornalismo, tanto mais no Estado do Rio de Janeiro que tem como vizinho a Guanabara, com os seus jornais.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Mesmo porque, como sabe V. Ex.^a, os jornais da Guanabara mantêm a seção fluminense, e até mesmo edições fluminenses.

O Sr. Benjamin Farah — Perfeito. Os nossos jornais são muito lidos no Estado do Rio, e muitas secções dedicadas exclusivamente ao Estado do Rio. Mas a velha província, de tão gloriosas tradições, merece uma grande imprensa. Trata-se realmente de um importante jornal e o seu dirigente é um grande diretor. Falo com o coração em festa, porque tive a satisfação e a honra de ser companheiro, na Câmara dos Deputados, de Alberto Tórres. Diga-se de passagem, esta é uma estirpe gloriosa, que merece o maior respeito. Foi também daquela Casa, onde timbrou com sua inteligência extraordinária, o nosso querido Acúrcio Tórres, representando o povo carioca. Certa vez, eleito pelo Estado do Rio e também pelo Estado da Guanabara, preferiu depois, aceitar uma cadeira no Estado fluminense, para abrir vaga na Guanabara ao notável cientista e médico, Miguel Couto. Então, na memorável Constituinte, estava Acúrcio Tórres, Líder do Governo e da Maioria. Na outra legislatura tive a satisfação de ser também colega de Alberto Tórres — Acúrcio representava o PSD e Alberto a UDN — e ali deixou a marca da sua inteligência, bravura e combatividade, sempre intervindo, lutando, protestando, contestando, defendendo, mas com aquela autonomia e dignidade que merece o nosso respeito e aplauso. Como disse V. Ex.^a, é uma gloriosa estirpe esta família Tórres que, hoje, brinda o Senado com um dos grandes parlamentares, o Senador Paulo Tórres. Portanto V. Ex.^a merece a solidariedade deste modesto Senador que entretanto, pode falar também em nome de sua Bancada nas suas justas manifestações àquele órgão tradicional e ao seu diretor, velho companheiro nosso, indiscutivelmente uma figura que merece respeito e admiração de todos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Grato. V. Ex.^a evoca um nome que reverencio neste instante, com provocação sentimental, do meu nobre colega e eminentíssimo líder Acúrcio Tórres, figura respeitada, hoje retido ao leito, mas ainda dirigindo, pelos seus exemplos, a nova geração de políticos do meu Estado.

Aqui um esclarecimento — poderia estar falando de um membro da minha família, porque tenho o sobrenome de Torres, também, mas é apenas uma coincidência, uma vez que não tenho a felicidade de ser consanguíneo daquele a quem V. Ex.^a citou, o líder Acúrcio Torres, a quem homenageia, neste instante, e do Senador Paulo Tórres e daquele a quem, especificamente, estou trazendo a minha reverência.

Vou repetir aqui, para que fique consignado nos Anais, uma frase do então Governador Paulo Tórres ao Presidente Castello Branco, com quem

mantive muito contato. Aliás, uma das maiores honras da minha vida foi ter sido, durante muito tempo, professor na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, onde o então Tenente-Coronel Castello Branco era Diretor de Ensino e passou depois a Comandante da Escola. S. Ex.^a perguntara ao Senador Paulo Torres que ai está para testemunhar — "O Senador Vasconcelos Torres é seu parente?" E aquele que preside aos nossos trabalhos, neste instante, respondeu-lhe: "Não, mas considero-o mais do que se fosse meu parente."

É a ligação desse fluminensimo, vejo que V. Ex.^a, comentando a atividade dessa família, que tantos serviços tem prestado ao Estado do Rio de Janeiro, faz efetivamente justiça a uma geração de homens públicos com uma vida imaculada e que constitui um padrão de honra e de glória da minha terra natal.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Vasconcelos Torres, desejo solidarizar-me com a manifestação que V. Ex.^a presta ao jornal **O Fluminense** e ao seu diretor, Dr. Alberto Torres. Conheci há vários anos esse ilustre deputado como seu companheiro do Diretório Nacional da UDN e me habituei a admirar-lhe o espírito público, a inteligência e a bravura cívica. Congratulo-me, assim, duplamente com o **O Fluminense**: pelo seu aniversário e por ter na sua direção um homem da categoria intelectual e moral de Alberto Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado.

Sr. Presidente, há pouco comentava-se aqui a concorrência entre os jornais da Guanabara e os do Estado do Rio; todavia, não se deixando intimidar por este fato de natureza comercial, que é forte e pesa muito na balança, Alberto Torres construiu um edifício de 12 andares. Sabemos que são poucos os jornais brasileiros que puderam realizar isto, sem dever a ninguém, reaparelhando suas oficinas impressoras, melhorando, a cada dia que passa, o nível redacional, contratando jornalistas fora do Estado do Rio e atendendo à modernidade da imprensa brasileira, que, principalmente, precisa ter comunicação.

Hoje, o IBOPE informa que o **O Fluminense** aparece com uma vendagem muito boa, inclusive na Guanabara, apesar da ligação entre as duas capitais, Niterói e Rio de Janeiro, ainda ser feita através do arcaico sistema de barcas e lanchas. De manhã, cedo, o trabalhador, o funcionário, o militar está com **O Fluminense** nas mãos, e informado sobre tudo o que

acontece, não mais no Estado do Rio de Janeiro, porque o prestigioso jornal deixou de ser provinciano. Tem um teletipo, na sua redação, diretamente ligado às agências internacionais UPI, AP, FP e outras e conta com o sistema de transmissão de telefoto.

Sr. Presidente, o edifício a que acabo de me referir tem inclusive o nome da inesquecível progenitora de V. Ex.^a, Dona Zulmira Torres, porque, entre outros traços que marcam a personalidade do grande político da minha terra, encontramos esse sentimentalismo arraigado da gratidão que tem pelo irmão Acúrcio. Tendo perdido o pai muito cedo, foi justamente Acúrcio, o grande líder, que o encaminhou na vida, e ele guarda isto na memória. E à mãe, que morrera com mais de 90 anos, mas com toda a lucidez, de quem sempre, desveladamente, ouvia os conselhos, pôde homenagear, num dos mais bonitos espetáculos a que assisti na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Cidade de Niterói, quando, não contendo a emoção, chorando, deu o nome de Zulmira Torres ao edifício que, hoje, é sede de **O Fluminense**.

O Sr. Magalhães Pinto — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Magalhães Pinto — Desejo juntar o meu apoio aos que aqui estão sendo dados à iniciativa de V. Ex.^a de festejar o aniversário do jornal de Alberto Torres, proclamando ao mesmo tempo as suas virtudes pessoais, morais, inclusive a de bom administrador e empresário. Conheço-o há vários anos; fui seu colega na Câmara dos Deputados e seu companheiro de Partido na velha União Democrática Nacional. Portanto, é com muito regozijo que vejo ser feita justiça à sua personalidade de administrador e de homem público por um ilustre conterrâneo que é V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado, Senador Magalhães Pinto. Efetivamente o Deputado Alberto Torres foi Presidente da UDN no Estado do Rio, se não me engano quando V. Ex.^a era Presidente Nacional. E V. Ex.^a teve oportunidade de conhecer de perto o seu caráter, a sua combatividade. Homem sem meias-palavras, sem subterfúgios, afirmativo, e que deixou de ser Deputado federal para ser Deputado estadual e ficar mais em contato com a sua terra e com o seu povo. Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte que acaba de dar.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me honra com um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Desvanece-me, sobremodo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a nota, pelas intervenções de representantes dos dois Partidos, que a homenagem que V. Ex.^a presta ao **O Fluminense** e ao seu ilustre Diretor adquire dimensões nacionais.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Isso vai confortar muito o Deputado Alberto Torres, como a mim e ao Senador Paulo Torres está emocionando neste instante. Perdoe-me o contraparte mas não me contive.

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer que sou amigo, e amigo íntimo, do Deputado Alberto Torres; nós nos identificamos num momento que podemos caracterizar de perigo, em que esse nosso ilustre patrício demonstrou rara bravura, de permeio com uma dedicação impressionante a um companheiro. Foi numa das convenções nacionais da extinta UDN; eu e ele éramos convencionais. Havia surgido em Caxias uma crise muito séria entre o ex-Deputado Tenório Cavalcânti e o Delegado Imparato; o primeiro comunicou a ocorrência ao Presidente da UDN — quer me parecer que na época era o nosso prezado companheiro Juracy Magalhães; este fato me escapa à memória, no momento. O ambiente em Caxias estava em termos policiais predatórios: ameaça de violação, inclusive de imunidades parlamentares. Havia necessidade, então, de se designarem advogados para acompanhar o Deputado Tenório Cavalcânti, naquela noite sujeito mesmo a prisão pela autoridade policial. Fui designado por ser elemento do Espírito Santo, portanto não participante da vida política do Estado do Rio e também com alguma experiência criminal. O Deputado Alberto Torres também não abriu mão de sua designação e fomos juntos e lá conseguimos contornar a crise. Esse fato caracterizou a sua dedicação, a sua lealdade ao companheiro em perigo. Daí por diante nasceu entre nós uma amizade corrente, a ponto de, no ano seguinte, ele me surpreender com a sua visita e a sua presença em festa comemorativa do transcurso de mais um aniversário natalício meu. Tornamo-nos amigos e verifiquei que é uma das figuras mais talentosas da minha intervirência social e política. É um homem profundamente culto, de grande espírito público, como salientou o eminente Senador Magalhães Pinto. E ele continua com o seu heroísmo, porque, como se disse aqui, é muito difícil manter-se um jornal em Niterói, eis que há de fato uma integração metropolitana entre o Rio, que é o comando da comunicação, e o Estado do Rio, que é mais estuário do que comunicação. O Rio de Janeiro, em termos de televisão e imprensa, obviamente exerce a sua hierarquia. Mas, a manutenção de **O Fluminense** decorre de que? — Do idealismo do Deputado Alberto Tor-

res. De modo que desejo, com estas rápidas considerações, no instante em que V. Ex.^a homenageia o jornal e o seu diretor, assinar também, como outros fizeram, no seu pronunciamento, o ponto sentimental do meu entusiasmo à figura do grande jornalista e do aplaudido homem público que é o Deputado Alberto Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Nobre Senador Eurico Rezende, acho que um homem público que tem biografia terá atingido o máximo da sua carreira. Não é a simples consignação de uma efeméride — aliás muito importante, porque 95 anos na vida desse jornal são bem significativos: é o quarto jornal em antiguidade no Brasil.

Mas com essas referências, a mim particularmente gratas, eu me sinto feliz por haver ocupado a tribuna, eis que o vulto que ora destaco não está apenas, digamos assim, na folhinha social, no calendário; é realmente afirmativo e teve esses depoimentos consagradores.

De outra parte, confirmo a V. Ex.^a que é difícil a concorrência com os jornais, a televisão e o rádio da Guanabara, mas não de todo impossível, pois o **O Fluminense** é um jornal financeiramente vitorioso em todo o Estado do Rio. E devo dizer mais: auxiliou a criar uma opinião pública fluminense, porque lá, daquelas barraças do Itabapoana, a que V. Ex.^a tantas vezes se refere, até ao extremo sul, no Município de Parati, o jornal circula, é vendido nas bancas, trata do noticiário local, cada vez mais tende a se expandir, fazendo justiça não só às qualidades morais — e este é, sobretudo, V. Ex.^a destacou muito bem, o lado mais importante —, mas também a vocação empresarial do Deputado Alberto Francisco Torres.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não, Senador.

O Sr. Amaral Peixoto — O ilustre Senador Vasconcelos Torres chega ao final do seu discurso, e pareceme que quase todos já se pronunciaram na homenagem que V. Ex.^a mui justamente vem prestando ao Deputado Alberto Torres, no ensejo do aniversário de **O Fluminense**. Dou minha integral solidariedade a V. Ex.^a nos conceitos que emite não apenas sobre Alberto Torres como sobre **O Fluminense**, que tem prestado ao Estado do Rio os maiores serviços e que mostrou, como bem afirmou V. Ex.^a, a possibilidade de o nosso Estado ter um jornal de âmbito estadual, o que não se havia conseguido antes. Devido à concorrência dos periódicos da Guanabara, os jornais não eram locais. Sobre a personalidade de Alberto Torres, meu adversário intransigente de todas as horas — que-

ro frisar bem — mesmo assim, nunca deixou de ser também meu amigo. Só estivemos juntos politicamente quando o ilustre Senador Paulo Torres, que preside a nossa sessão, foi Governador do Estado do Rio. Por maior que fosse a oposição de Alberto Torres, nunca o fez em termos tais que não permitisse mantivéssemos relações as mais cordiais. Seu outro irmão, o Deputado Acúrcio Torres, foi companheiro meu desde a fundação do Partido Social Democrático. Nobre Senador Vasconcelos Torres, V. Ex.^a presta homenagem muito justa. V. Ex.^a cita um fato que, para nós do Estado do Rio, é motivo de orgulho: temos, pela primeira vez, um jornal de âmbito estadual fazendo concorrência aos jornais da Guanabara, antiga Capital do País. Meus parabéns a V. Ex.^a pela sua iniciativa, e minha mais integral solidariedade ao que afirmou.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto.

Sr. Presidente, poderia citar aqui o velho Machado de Assis: Alberto Torres é homem que "eleva, honra e dignifica".

Adversário do nobre Senador Amaral Peixoto, o jornal de Alberto Torres nunca descambou para o terreno fácil da injúria e da difamação. É um jornal, Srs. Senadores, que não especula com a honra alheia; é um jornal limpo, da família do meu Estado. O aparte de um adversário, hoje amigo, diz bem da personalidade desse grande jornalista porque foi no terreno da divergência administrativa que Alberto Torres e o nobre Senador Amaral Peixoto estiveram separados, mas sempre permaneceram juntos no mesmo objetivo de servir ao Estado do Rio, como S. Ex.^a notavelmente serviu quando Interventor e Governador da minha terra.

Sr. Presidente, o que seria um discurso sincero, e que não podia deixar de ser proferido, porque a data é sumamente significativa, transformou-se numa homenagem a um político de mérito, decente, brilhante, um intelectual que, no seu periódico, conhece desde os trabalhos de oficina — a calandragem, a linotipia —, até à redação rotineira, e que escreve notáveis editoriais sobre assuntos da vida nacional.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — Nobre Senador Vasconcelos Torres, esperava uma oportunidade para dar-lhe minha solidariedade, os meus aplausos, no momento em que V. Ex.^a toma conta do Plenário para homenagear **O Fluminense**, órgão da maior repercussão no Estado do Rio. O movi-

mento Democrático Brasileiro, do lado nacional, já se manifestou, através da palavra do nobre Senador Benjamin Farah, Vice-Líder da nossa Bancada. Acaba de manifestar-se, também, através da palavra deste grande brasileiro, Senador Ernâni do Amaral Peixoto, do Estado de V. Ex.^a Agora, vem a Paraíba. Levei toda a minha vida trabalhando na imprensa de João Pessoa. Fui repórter e terminei diretor do jornal **Correio da Manhã**, diário de propriedade do meu saudoso pai. No momento em que V. Ex.^a vem à tribuna do Senado para homenagear um órgão da imprensa do seu Estado, **O Fluminense**, que completa hoje 95 anos de existência e que tem na sua direção uma figura como o Dr. Alberto Torres, ilustre deputado do Estado do Rio, devo dizer a V. Ex.^a que **O Fluminense** com essa bandeira jamais poderia fracassar. Na Câmara Federal, como representante da Paraíba, no Palácio Tiradentes, fui liderado pelo irmão do Deputado Alberto Torres, o grande e brilhante parlamentar Acúrcio Torres, meu velho amigo que se encontra em Niterói, afastado das atividades políticas, a quem todos os anos envio telegrama homenageando pelo transcurso do seu aniversário natalício. Por conseguinte, estou ligado a essa família ilustre, aqui representada pelo nosso Presidente o Eminente Senador Paulo Torres, e, como V. Ex.^a, notável representante fluminense nesta Casa. Sinto-me muito à vontade para, em nome da imprensa da Paraíba, onde por tantos anos militei, em nome da própria Paraíba, que com honra e orgulho represento modestamente no Senado Federal, trazer minha homenagem a um velho e vibrante órgão da Imprensa do Estado do Rio, o impávido **O Fluminense** que nesta data comemora os seus 95 anos de existência, e ao seu orientador, o talentoso jornalista, notável parlamentar e jurista Alberto Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, uma figura desse porte que já não é mais homenageado por mim, e, sim, pelo Senado através de pronunciamentos expressivos, que exaltam a personalidade de um homem que não transige com os seus princípios morais, que não vende espaço no seu jornal para atender a determinada situação que contrarie as suas diretrizes morais, um homem rigorosamente independente e com um amor extraordinário à terra inclusiva fazendo com que seu orçamento seja pesado, às vezes até sacrificado, para servir a toda a coletividade do Estado do Rio, de que é notável exemplo um caderno que vem de ser publicado, há poucos dias, **A Integração Fluminense**, uma verdadeira antologia sobre a vida do nosso Estado, um trabalho de repercussão na área estadual e que alcança outras do Brasil, porque hoje — e tivemos

a prova disso — seu nome extrapolou os 42.400 quilômetros de superfície da minha terra para toda a nacionalidade.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a me concede um parte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador.

O Sr. Adalberto Sena — Senador Vasconcelos Torres, a esta homenagem, que, no próprio dizer de V. Ex.^a acabou por transformar-se no registro aniversário de um jornal, a essa homenagem que o Senado numa sua expressão aparentemente unânime, está rendendo ao Dr. Alberto Tôrres, eu não poderia deixar de juntar uma impressão que me ficou desse homem, durante uma convivência que foi curta, mas que nem por isso deixou de ser das mais intensas. Conheci o Dr. Alberto Tôrres quando ele exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro Brígido Tinoco, designado para este cargo pelo Sr. Presidente Jânio Quadros. Naquele tempo, como já tenho muitas vezes dito no Senado, eu trabalhava em um dos setores do Ministério da Educação e Cultura e posso dizer a V. Ex.^a que dois traços indeléveis se gravaram na minha memória, desta convivência com Alberto Tôrres. Poucas vezes, poderia dizer raramente, conheci entre os graduados daquele Ministério um homem que tanto me impressionasse pela finura de espírito. Finura que se traduzia, que se derramava a todo momento, em gestos de grandeza que tocavam a todos. Outros traço que quero registrar aqui é do apuro com que ele exercia as suas funções, a ponto de se revelar por uma assiduidade sem par em todas as nossas reuniões e nelas intervir não só com o seu conselho ou com uma ou outra advertência que trazia, mas também com uma capacidade intelectual das mais notórias. Notório era o apuro com que ele concordava para as redações de relatórios ou das exposições de motivos. Sua linguagem era das mais escorreitas, e seus desvelos pelo nosso idioma chegavam ao ponto de nos solicitar que, numa releitura do texto, fizéssemos uma verdadeira poda naquela proliferação de "quês", que aos ouvidos de Alberto Tôrres como a de muita gente soava muito mal. Ele, então, fazia-nos essa solicitação, e lembro-me de que, certa vez, num trabalho ali apresentado, em dois períodos aproximadamente de vinte linhas, encontramos nada menos de dezesseis "quês", os quais, pela intervenção risonha e dedicada de Alberto Tôrres, ficaram reduzidas a apenas cinco. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a V. Ex.^a E digo que ainda é um purista aquele a quem V. Ex.^a acaba de homenagear neste instante. Presidente da Academia Fluminense de Letras, estudioso, conferencista,

professor universitário tem esse cuidado, e isso é, também, um dos traços que exornam a sua personalidade.

Mas, Sr. Presidente, só estou antevendo a hora em que meu grande amigo Alberto Tôrres ler o *Diário do Congresso*, emotivo como é, como vai se sentir realizado, como vai se sentir feliz com essa excepcional — já não mais homenagem — consagração que acaba de obter no dia de hoje, no nosso querido Senado Federal.

Sr. Presidente. V. Ex.^a vai permitir, entretanto, que eu o homenageie ainda uma vez, encaminhando à Mesa, para fazer parte do meu discurso, o que faço nos termos regimentais, para não mais tomar o tempo que já se acha esgotado, uma conferência memorável que ele fez sobre Ary Parreiras, na Diretoria do Armamento Naval, em Niterói, a convite do Comandante daquela unidade militar, Capitão-de-Mar-e-Guerra Odilon de Azevedo Lima, que dirige a guarnição da Marinha em Niterói.

Faço encaminhar a V. Ex.^a esse memorável documento, que faz parte da minha fala para mostrar o que é a capacidade intelectual de Alberto Tôrres, para mostrar o seu civismo e a sua devoção aos grandes vultos da nacionalidade.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES, EM SEU DISCURSO:

"Ary Parreiras na Terra Fluminense"

A Nação comemora hoje o "Dia do Marinheiro", data das maiores da Armaada, que vive no perene reconhecimento da Pátria, pelo que fez, faz e fará, enaltecedo-a com justiça, tão gloriosos, ricos de heroismos e epopeias, os episódios que incorporou à nossa História. Seu patrono a engrandeceu desde o batismo de fogo, aos dezesseis anos, na fragata que tem o nome desta cidade; elevou-lhe o conceito nas campanhas internas pela nossa unidade e nas de que participou, no exterior, em defesa de nossos brios e de nossa soberania; e veio a ainda mais enobrecê-la quando, ao saber, em seu leito de enfermo, que o Imperador se encontrava a bordo do navio de passageiros "Alagoas", a caminho do exílio, foi levá-lo suas homenagens e despedidas.

Essa a predestinação de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, que deixou expressa em testamento a vontade de o seu ataúde ser levado ao túmulo por marinheiros, simples praças, sem divisas nem galões, porque fora assim, também humilde grumete, que começara sua imortal carreira, das mais retumbantes e luminosas de nossas Forças Armadas.

Tradição Histórica

O 13 de dezembro tem sido exaltado em nossa Capital, ora neste Centro, ora junto ao Monumento a Ary Parreiras, na Praia de Icaraí. Este ano, porém, haverão de permitir que o diga, aqui, e não lá, o grande dia deveria ser exaltado. E que, a partir de 22 de novembro último, estamos rendendo o tributo de nosso apreço ao IV Centenário de Niterói. Nenhum outro recanto da cidade, exceção feita ao Morro de São Lourenço, acumula, historicamente, tanto patrimônio como este pedaço de nossa cidade, onde se estabeleceu, em fins do século XVIII, a Armação das Baleias, ou Armação de São Domingos, fabricando o azeite que servia a iluminação das principais cidades brasileiras e portuguesas; onde, em 9 de fevereiro de 1822, o Príncipe Regente intimava a Divisão Auxiliadora Portuguesa, sob o comando do General Jorge de Alvez Juzarte de Souza Tavares, a deixar o Brasil, dando o primeiro passo, no terreno prático, para nossa Independência; onde, desde 1868, fixou-se o Laboratório Pirotécnico da Marinha transformado, em reformas sucessivas, neste Centro de Armamento, único existente em território brasileiro; e onde, finalmente, em nome dos fluminenses, a 4 de maio deste ano, Sua Excelência, o Governador do Estado, recebeu a urna contendo os despojos, para nós sagrados, de D. Pedro I, em bela e comovente solenidade.

Reverência Louvável

Um niteroiense de São Paulo, que vive em nossa Capital já há 42 anos, amando-a com afeto de se louvar, quis falássemos neste ensejo sobre "Ary Parreiras na Terra Fluminense", tema por ele escolhido. E essa ilustre personalidade outra não é senão o digno, diligente, capaz e honrado Diretor deste Centro, Capitão-de-Mar-e-Guerra Odilon Lima Cardoso, Oficial de Armamentos. Passou a estimar aquele saudoso e glorioso vulto desde quando, ainda criança, via-o, na companhia de seu primo afim, Cmte. Murillo do Valle e Silva, deixar esta cidade em demanda do couraçado "Minas Gerais", onde ambos serviam, estando Ary Parreiras como Chefe de Máquinas do navio. Desde então, notadamente depois de ingressar na Escola Naval, o Comandante Odilon Lima Cardoso teve aumentados seu respeito e admiração por Ary Parreiras, decidindo que nesta, data, sua memória e sua obra fossem aqui recordadas. E o fossem por entender que Ary Parreiras, não só para a Marinha de Guerra, como para quantos integram as demais Forças Armadas, e para aqueles que têm o encargo de gerir os negócios públicos, de modo a se fazermos sempre saudados pelos coestaduanos e compatriotas, deve ser enaltecido como homem-paradigma, tantas as suas virtudes marinheiras e cívicas e os méritos de sua empolgante personalidade, que vencerá os tem-

pos no louvor de sua Corporação e da Pátria.

Os Parreiras no Brasil

Das mais enraizadas famílias brasileiras, os Parreiras chegaram ao Rio de Janeiro a 7 de março de 1808, integrando a comitiva do Príncipe D. João, e a mais antiga de seus representativos foi D. Ana Bernarda de Parreiras Paes, mãe do Coronel de Cavalaria Caetano Diogo Parreiras, membro do Estado-Maior das Forças do Exército, vencendo soldo de 80 mil réis, metade do qual, vindo ele a falecer, foi mensalmente pago a sua progenitora, a suas irmãs Ana Bernarda de Parreiras Paes, Ana Isabel de Parreiras, Teresa Guiomar de Parreiras e Rita Joaquina de Parreiras Freire de Andrade, e às sobrinhas, Maria Amália Freire de Andrade e Joana Freire de Andrade.

O Ramo Fluminense

Três foram os ramos desse tronco: o mineiro, o paulista e o fluminense. Este, teve início com o casamento do Capitão Antônio Diogo de Parreiras com D. Maria Nicolas Feberlin, e o nascimento de seus filhos Jacinto Antônio, Bárbara e Maria, todos nascidos e falecidos em Niterói, sendo que Jacinto Antônio se fez comerciante e ourives. Da união de Jacinto Antônio Diogo Parreiras com D. Maria Rosa da Silva, nove foram os filhos: Alfredo Arthur, João, Mariana, Alonso Cândido, Adelina Amélia, Zulmira Brandina, Antônio Diogo, José Calazans e Oscar Leopoldo.

Gerações Autais

Nesta cidade, onde nasceu a 23 de setembro de 1848 e faleceu a 5 de janeiro de 1911, consorciou-se Alfredo Arthur da Silva Parreiras com D. Elina Grahaud Parreiras, sendo seus filhos Alayne Parreiras; o Desembargador Athayde Parreiras; o pintor e funcionário da Prefeitura do antigo Distrito Federal, Edgard Parreiras; Maria da Conceição Parreiras; o industrial Adalberto Parreiras; o Almirante Ary Parreiras; Arcílio Parreiras, que se dedicou ao comércio; a Professora Ayde Parreiras, esposa do médico João Kelly da Cunha Lages; e Araci Parreiras, sendo que esta, Maria da Conceição e Alayne, morreram ainda bem crianças.

Tendo em vista que iremos fazer um breve estudo sobre a personalidade de Ary Parreiras, que chegou a Vice-Almirante, na ativa, e foi **post-mortem** promovido a Almirante-de-Esquadra, lembremos a sua união, pelos laços do matrimônio, com a Sra. Aracy Sardinha Parreiras, que nos honra com a sua presença, deixando quatro filhos, todos por igual conosco neste instante: Luís Carlos, Eduardo, Mário Alfredo e Ary. Os Parreiras dos três ramos, geração a geração, haverão de multiplicar-se, para conti-

nuar servindo ao Brasil, na sucessão dos tempos.

Ary Parreiras

Ary Parreiras nasceu em Niterói, aos 17 de abril de 1893, e aqui faleceu, em 9 de julho de 1945, aos 52 anos de idade. O orgulho de ter tido o berço no Estado do Rio foi, aliás, um dos muitos traços marcantes de sua personalidade. Cursou o primário em escola pública desta Capital, e aqui foi preparado, por professor particular, para o exame de admissão à Escola Naval, à época funcionando em Angra dos Reis. Nela entrou aos 13 anos de idade, saindo Guarda-Marinha aos 17, para viver, em menos de 24 horas, dois sentimentos inteiramente contrastantes: o da alegria, vendo-se oficial, e o da imensa dor de, ao entrar em casa, em Niterói, encontrar o pai morto. Sendo, nessa ocasião, o mais velho dos filhos solteiros, assumiu os encargos da família, chegando mesmo a ajudar os estudos de pintura de seu irmão Edgard, em Paris, onde se aperfeiçoava ao lado do tio Antônio Parreiras, das maiores glórias nacionais.

O Esportista

Apixonado por todas as modalidades de esporte, Ary Parreiras preferia a natação, o polo-aquático, o volibol e o remo, mas gostava sobre tudo de ser treinador dessas especialidades desportivas. Jogando basquete, certa noite, na quadra do Clube de Regatas Icarai, num choque com o adversário, recebeu violenta pancada no peito, fato que o levou ao leito por vários dias. Mais tarde, treinando o time de volibol feminino de seu Clube, sofreu o primeiro enfarte. Ali também, no Clube de Regatas Icarai, ao qual eram ambos devotados, conheceu a jovem Aracy Sardinha, sua futura esposa, de quem era, então, treinador de natação.

Quando já se encontrava afastado da Marinha, por participação em episódio que adianto referiremos, não tendo a ela requerido retorno, embora absolvido, casou-se Ary Parreiras, aos 20 de janeiro de 1929, com a Sra. Aracy Sardinha, 15 anos mais moça do que ele e filha do industrial Mário Sardinha e da Sra. Maria da Conceição Lousada Sardinha. Imbatível, Ary provinha as necessidades do novo lar trabalhando na indústria de seu irmão, Adalberto Parreiras, localizada na Gamboa.

O Lar

Na intimidade do lar, em solteiro e depois de casado, jamais comentava fatos com ele ocorridos, fossem na Marinha, fossem quando dela esteve afastado, fossem após a sua retornar, fossem no exercício da Interventoria Federal, ou à frente da construção da Base Naval de Natal. Gostava da vida ao ar-livre. Era arrédio ao convívio social, preferindo o lar ou as

pescarias nos domingos e feriados, às quais ia com a esposa e filhos. Comunicativo, afável, às vezes brincalhão, à noite, vezes sem conta, propunha aos quatro filhos uma "guerra de travesseiros". Quem, após ela findasse, não gostava de tais brincadeiras, era D. Aracy, que tinha de refazer todas as camas.

Votava um grande afeto aos irmãos, que também o estimavam muito. Os filhos lhe tinham profundo respeito, embora jamais os houvesse repreendido, contendo-lhes as peraltices com um simples olhar. D. Aracy, em matéria disciplinar, tinha de fazer-lhe as vezes, aplicando umas palmadinhas nos filhos, mas longe dos olhares do marido, embora também os tivesse tratado sempre com muita mansidão. Ary sustentava que jamais poderia conceber se batesse em crianças ou em pessoas detidas.

O Revolucionário

Muito cedo os méritos de Ary Parreiras se tornaram reconhecidos na Marinha de Guerra. Em 1923, no posto, ainda, de 1.º-Tenente, a serviço na Flotilha de Ladário, em Mato Grosso, foi convidado pelo Comandante Cantuária Guimarães para a Chefia do Departamento de Obras, Reparo e Material Flutuante Encostado do Lóide Brasileiro. Recusando o convite, insistiu junto a ele o oficial superior, mais de uma vez, para que reformasse a sua opinião, porquanto era aquela oportunidade de demonstrar seu valor, sua competência e sua capacidade para serviços de grande vulto. Manteve Ary Parreiras sua negativa, e não assumiu o posto. Menos de um ano depois, sua intransigência moral e sua convicção ideológica — mais democrata-social que liberal-democrata — arrastaram-no, numa hora de crise e convulsões, para a trilha da Revolução.

Não foi alheio, assim, aos movimentos revolucionários registrados no País, após 1924. Tendo participado da Chamada "Conspiração Protógenes", foi preso e recolhido, com outros companheiros, ao Quartel dos Barbonos, da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, passando a responder processo. Jovem, de 21 anos, apenas, Ary Parreiras já era, então, o mesmo que seria sempre, de inabalável caráter e definitiva firmeza. Prestando depoimento, a 28 de outubro de 1924, disse ele que, conforme anteriormente declarara, "foi, é e será integralmente Protógenes, não pretendendo, de forma alguma, fugir às responsabilidades do seu procedimento, por isso que, acima de tudo, coloca a sua dignidade de militar". O Comandante Protógenes — acrescentava ele — "podia contar com a sua solidariedade, uma vez que as suas idéias eram sobejamente conhecidas em toda a Marinha".

Transferiram-no para a Fortaleza de Santa Cruz e desta para a Ilha da Trindade, onde também se encontravam, entre outros, Juarez Távora e Eduardo Gomes. Julgado e absolvido, tudo fizeram para que ele retornasse à Marinha. Ary Parreiras, porém, decidira não dirigir-se ao Governo, para solicitar o reingresso, atitude que lhe valeu a última detenção, na Ilha das Cobras. Livre, foi trabalhar na indústria de seu irmão Adalberto, também de idéias revolucionárias, dela se retirando para Minas Gerais, onde teria atuação importantsíssima no Movimento Revolucionário de 1930, comandando tropas em combate naquele Estado. Vitoriosa a Revolução, e anistiado, voltou à Armada no posto de Capitão-Tenente, mas não quis nunca receber soldos correspondentes ao tempo em que estivera afastado, cujo pagamento fora determinado pelo Governo Provisório.

Um Episódio

A contribuição de Ary Parreiras para a Revolução de 1930 começou aqui mesmo em Niterói, em pleno Carnaval daquele ano, quando se empenhou numa ousada manobra, a fim de libertar da Fortaleza de Santa Cruz, então sob o comando do Tenente-Coronel João Batista Mascarenhas de Moraes, três oficiais de participação decisiva na vitória da sublevação: os capitães Juarez do Nascimento Fernandes Távora e Newton Estilac Leal, e o 1º Tenente Alcides Teixeira de Araújo.

O regime do presídio era de duas chamadas dos presos, uma pela manhã e outra ao fim da tarde. Preciso se fazia, porém, que aqueles oficiais fossem libertados, notadamente Juarez Távora, que teria a missão de preparar a sedição no Norte e Nordeste do País. Os detidos criaram um clima tenso, reclamando contra as duas chamadas, argumentando que não eram presos comuns, e que esse tratamento importava num ato de desconsideração. Acolhido o protesto, as chamadas passaram a ser feitas apenas pela manhã. Arquitetou-se, então, o plano de fuga, e acordes os que seriam libertados e os que os libertariam, estabeleceu-se a ação, em duas partes. Inicialmente, a Sra. Eliane Gomes, irmã de Eduardo Gomes, indo visitar Juarez, levar-lhe-ia, em cinco visitas, as cordas de que se serviriam os fugitivos, para diminuir os riscos da fuga. Em seguida, ao chegar a tarde do sábado de Carnaval, 28 de fevereiro de 1930, Ary Parreiras, Lourival Seroa da Mota e Stanley Gomes deixaram o pedaço de praia fronteiro ao Clube de Regatas Icarai, na baleeira de propriedade do primeiro, disfarçados de pescadores, e foram remando até próximo ao costão interno da Fortaleza de Santa Cruz, do lado correspondente à sua entrada, lançando a rede que levaram. Logo após fizeram sinais convencio-

nados com uma lanterna elétrica, prontamente respondidos, já com a noite caindo. Os três oficiais, valendo-se da corda que lhes havia sido levada, por ela desceram, atirando-se ao mar, sendo pouco feliz Juarez Távora, lançado por uma onda mais forte contra as pedras junto ao costão da Fortaleza, ficando seriamente ferido, principalmente no rosto.

Um sentinela gritava, com toda energia, exigindo que eles se afastassem para o largo, respondendo-lhes os tripulantes da baleeira que o fariam assim que a rede se desprendesse das pedras. Com os três fugitivos já recolhidos, afastaram-se a remos, o suficiente para que pudessem, sem despertar suspeitas, usar o motor de popa que haviam levado. Dirigiram-se o mais rapidamente possível para o Canto do Rio, onde desembarcaram, ali os recebendo o Sr. Mário Sardinha. Mal chegados, tomaram o rumo da fábrica de propriedade deste, situada, a esse tempo, em terreno próximo ao fim da atual Avenida Ary Parreiras, indo o industrial um pouco adiantado em relação aos três fugitivos. Naquele estabelecimento, o Sr. Mário Sardinha lançou mão de açúcar, preocupado em estancar o sangue do rosto de Juarez, e depois de o conseguir, mudando as roupas que lá se encontravam a eles destinadas, sem faltar o chapéu que então era moda, foram os três levados pelo Juiz de Casamentos Irurá Viana, no automóvel por este dirigido, até a Estação da Estrada de Ferro Leopoldina, localizada na Travessa Carlos Gomes, ai embarcando no noturno para Campos. Dessa cidade, após curar-se, Juarez seguiu para o Nordeste, a fim de articular, ali, a Revolução de 1930.

Ary, Seroa e Stanley foram do Canto do Rio para o Clube de Regatas Icarai, recolheram a baleeira à garagem do Clube e regressaram às suas residências. Somente na manhã seguinte, quando da chamada, foi que verificaram, na Fortaleza, a ausência dos três prisioneiros. Curioso é que, depois do triunfo da Revolução, Ary Parreiras ouviu em sua casa, sério e imperturbável, mas intimamente deliciando-se, várias versões da fuga de Juarez e de seus dois companheiros do Exército, dadas por pessoas que diziam ter desprendidamente enfrentado todos os riscos a fim de libertá-los.

Depois da Vitória

Vitorioso o movimento de 1930, Ary Parreiras, tendo regressado de Minas Gerais, passou a integrar o Tribunal Especial Revolucionário, criado pelo Governo Provisório e para cuja extinção haveria ele de concorrer, ao sustentar junto de Oswaldo Aranha, então Ministro da Justiça, que, a contar de certo momento, o Tribunal es-

tava passando a instrumento de perseguições políticas.

Retornou à Marinha, ao deixar essas funções, tendo pertencido aos Gabinetes dos Ministros Isaias de Noronha, Conrado Heck e Protógenes Guimarães, deste último saindo para a Interventoria Federal neste Estado.

Antecessores

A Revolução de 1930, vitoriosa no Rio de Janeiro a 24 de outubro, trouxe ao Palácio do Ingá o Coronel Demócrata Barbosa, cuja atuação, num espaço de apenas quatro dias no Poder, limitou-se a um único decreto: o de 25 de outubro, que extinguia a Assembleia Legislativa e as Câmaras Municipais, revogava o Regulamento da Diretoria de Saúde, instituía a Junta Especial de Inquéritos, extinguia subvenções do governo Manoel de Mattos Duarte Silva, excetuadas aquelas a hospitalares e estabelecimentos de ensino, destituía os prefeitos municipais em exercício, suspendia as vantagens estranhas aos vencimentos do funcionalismo e convocava ao serviço todos os funcionários dele afastados por decisão do antigo governo, exceção dos licenciados para tratamento de saúde, além de tomar outras providências de emergência revolucionária. A 28 de outubro de 1930, mal chegava da frente revolucionária do Norte do Estado, empossava-se como primeiro Interventor Federal o ilustre jurista Dr. Plínio Casado, cujo governo, por sua vez, duraria apenas até 29 de maio do ano seguinte. Com uma população inferior a 2 milhões de habitantes, o Estado do Rio oferecia, então, um desastroso panorama econômico. Tendo encontrado em caixa disponibilidades limitadas a 155 contos de reis, nosso primeiro Interventor tinha a saldar compromissos que subiam a mais de 45 mil contos. Assim, nesse curto período de 7 meses de administração, teve o Dr. Plínio Casado como objetivo fundamental de seu governo a redução do "deficit", através de medidas energéticas de contenção financeira. Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, substituiu-o no Interventor fluminense, a 30 de maio de 1931, o General João de Deus Mena Barreto, também de curta permanência no poder, pois que seu mandato durou apenas até o dia 4 de novembro do mesmo ano, sendo ele nomeado Ministro do hoje Superior Tribunal Militar. Conseguiu o General Mena Barreto, nesse pequeno período, colocar em dia o pagamento do Estado e diminuir o "deficit" financeiro para o que contraria empréstimo com o Banco do Brasil. A arrecadação estadual teve sensível aumento, possibilitando maiores recursos, e dois congressos de grande alcance para a administração tiveram lugar em Niterói: o dos Prefeitos e o dos Coletores Estaduais. De caráter bom, elevado, tolerante, manteve-se afastado das pugnas partidá-

rias e ideológicas. Em carta por ele dirigida ao Chefe do Governo Provisional, lê-se esse trecho: "Avesso, por índole, ao exercício de cargos políticos, procurei satisfazer às esperanças em mim depositadas, chegando a resultados relativamente satisfatórios. O Estado do Rio de Janeiro atravessa agora um período de calma política.

A administração geral segue seu curso normal, registrando alguns melhoramentos de significação; um verdadeiro reflorescimento vai-se caracterizando em todas as Prefeituras devido à ação incansável e profícua da quase unanimidade dos prefeitos; a renda estadual aumenta de forma animadora, apresentando hoje um acréscimo de mais de 25% sobre o total arrecadado em 1930; a ordem está assegurada, especialmente pelo povo, que no seu bom senso repudia as perturbações do trabalho, que lhe dá a felicidade. Tudo indica que Vossa Excelência terá amplas facilidades para inaugurar o regime pré-constitucional ditado pelo Código dos Interventores. Cessaram, portanto, as circunstâncias extraordinárias que poderiam ter influído no espírito de Vossa Excelência para confiar-me a direção deste Estado e também as que me compeliram a aceitá-la". Para Interventor Federal foi nomeado o até então Secretário da Interventoria, Tenente-Coronel Pantaleão da Silva Pessoa, contando, à época, 31 anos de serviço ativo no Exército, além de diplomado em ciências físicas e matemáticas, tendo sido professor da Escola e do Colégio Militares e Chefe do Estado-Maior do Exército em diversas regiões. Nomeado, como dissemos, em Inícios de novembro de 1931, e empossado a 5 daquele mês, pouco durou também, o seu mandato, pois que passaria o governo logo em 15 de dezembro do mesmo ano ao então Capitão-Tenente Ary Parreiras. Mas, nesse mês e pouco em que esteve à frente da administração fluminense, chegou o Tenente-Coronel Pantaleão Pessoa a adotar medidas de vulto e importância, começando pela redução dos próprios subsídios da Interventoria a 4 contos de réis; extinguindo impostos sobre a atividade agrícola e amortizando empréstimos contraídos pelo Estado com a Caixa Econômica.

A Posse

Aclamado pela multidão desde a Praça Martim Afonso, onde desembarcara; formadas, em sua homenagem, forças navais em ala desde a Rua Visconde do Rio Branco até o Palácio do Ingá, Ary Parreiras ali tomou posse do cargo, enquanto uma esquadrilha da Marinha de Guerra fazia evoluções sobre a cidade. Em seu discurso, contém-se esta afirmação de propósitos: "Na administração, zelo fervoroso pela arrecadação das rendas públicas e aplicação rigorosa da mes-

ma, em benefício do Estado, sem obras sumtuárias que a atualidade em absoluto comporta, mas as indispensáveis em bem da conservação das existentes e aquelas urgentes, em benefício da coletividade. Escolher, na forma das correntes sociais hodiernas, técnicos para o desempenho dos cargos, e não estes para o indivíduo. Levantar a Justiça, fazendo-a autônoma, para que a sua finalidade seja eficiente, livre das contingências partidárias que só a deturparem e a desviam de seu "desideratum" máximo, que é a garantia do Direito, no sentido amplo da cidadania. Traçarei um raio de ação coordenadora para o aproveitamento ao Estado dos seus valores mentais, com o fito exclusivo do seu soerguimento, e darei às classes econômicas e produtoras toda a assistência e auxílio para o seu florescimento. Ordem com desenvolvimento de trabalho, assegurada a liberdade individual e de pensamento, será o escopo principal da minha atividade como dirigente dos destinos deste Estado. Tréguas, pois, às lutas improdutivas de partidarismo estreito; abramos numa convergência de esforços e de sentimentos os nossos pendores e anelos, para a harmonia da ação nova — de idealidade construtiva — tendo como ideal máximo o progresso e a glória do Estado do Rio".

Auxiliares de Governo

Ary Parreiras procurou cercar-se, em seu governo, de novos valores, arregimentados entre os espíritos revolucionários, imbuídos, todos, da mesma sinceridade administrativa, e, de preferência, ligados às tradições fluminenses, pelo berço ou pela radicação. Assim, foram convocados Antônio Antunes de Figueiredo, para a Secretaria da Interventoria; Antônio Barbosa Buarque de Nazareth, Stanley Gomes e Ruy Buarque de Nazareth ocuparam, sucessivamente, a Pasta do Interior e Justiça; a Secretaria de Finanças foi confiada a Leonel Magalhães e, depois, a Raul Quarlesma de Moura; a de Agricultura, Viação e Obras Públicas ocupou-a o então Capitão Asdrubal Gweyer de Azevedo; transformada esta em Secretaria da Produção, passou a seu titular o Capitão Pélio Ramalho; Stanley Gomes, velho amigo de Ary e irmão do hoje Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, foi empossado, de início, na Chefia de Polícia, onde o substituiu o Dr. Joubert Evangelista da Silva. Gastão Braga e Gustavo Lira da Silva, ambos engenheiros, foram os prefeitos de Niterói; o Comando da Polícia Militar foi entregue ao Coronel Luis Braga Mury; ao Dr. Américo Oberlaender nomeou para a então Diretoria de Higiene, hoje Secretaria de Saúde e Saneamento; e ao Sr. Frederico de Carvalho Azevedo para a Diretoria de Instrução Pública, trans-

formada em Departamento de Educação e Iniciação ao Trabalho pelo professor Celso Kelly. Para Diretor da Escola do Trabalho foi escolhido o Dr. Ernesto Imbassahy de Mello. E, para servir junto dele em Palácio, finalmente apenas um Adjunto-de-Ordens, o Capitão Nilo da Costa Moura, e cinco oficiais de Gabinete: Nélson Lino da Costa, Geraldo Imbassahy de Mello, Ruben Batista Pereira, Scylla de Souza Ribeiro e Raul de Oliveira Rodrigues, este último, mais tarde, Diretor do Dírio Oficial.

Conselho Consultivo

Sem ter de atender a injunções políticas, com absoluta autonomia de ação em relação à administração estadual e à dos municípios, teve livres os movimentos para conduzir o Governo sem quaisquer tolimentos, apoiado num Conselho Consultivo do mais alto padrão. Com efeito, criado a 30 de dezembro de 1931, como substituto natural da extinta Assembleia Legislativa, compuseram-no alguns dos mais altos valores da cultura fluminense e brasileira: Miguel Couto, Fernando de Magalhães, Raul Fernandes, César Nascentes Tinoco, João Antônio de Oliveira Guimarães, Oscar Weischenk, Ignácio Verissimo de Mello, Vicente Ferreira de Moraes, Arnaldo Tavares e Francisco José de Oliveira Vianna, sob a presidência do primeiro. Falecendo o Professor Miguel Couto, em 1934, substituiu-o na Presidência o Dr. Raul Fernandes. Falecendo também o Conselheiro Ignácio Verissimo de Mello, e renunciando os Srs. Arnaldo Tavares, Fernando de Magalhães e Oliveira Vianna, foram as cinco vagas preenchidas pelo Comandante José Alípio Costallat e pelos Drs. Levi Carneiro, Roberto Cotrim, Joaquim Cardillo Filho e Luis Frederico Sauerbronn Carpenter. Trabalhou este Conselho durante cerca de quatro anos sem outro interesse que o de bem servir ao Estado e a seu povo, tendo realizado 78 sessões, emitido parecer sobre 427 processos, informado 11 outros e aprovado 14 sugestões sobre importantes e diversos assuntos.

Revolta, Epidemia e Greves

Rebentando, em São Paulo, a Revolução Constitucionalista de 1932, incansável foi a atividade do Interventor Ary Parreiras, tudo providenciano para o resguardo da ordem vigente. Em vigília, noite após noite, permaneceu ele em Palácio, atento aos acontecimentos e à segurança do território fluminense, especialmente nas áreas fronteiriças com o Estado revolucionado.

Afora a eclosão da Revolução Paulista, Ary Parreiras teve a rodeá-lo, como Interventor, o problema das repetidas e tumultuárias greves, para se não falar de avassaladores surtos de

febre tifóide registrados no interior, o mais sério em Angra dos Reis, para onde se retirara durante mais de um mês, tomado providências, provendo recursos, e, também, cristã e piedosamente, assistindo, ele próprio, a inúmeras vítimas.

Desambiguação Política

A frente da Interventoria, se tivesse querido exercer atividade política, Ary poderia organizar um grande partido e fazer-se eleger governador pelo voto indireto da Assembléia Legislativa, como outros companheiros seus de Revolução, também Interventores, fizeram em outras unidades federativas. Preferiu, porém, coduzir-se da maneira por que o fez, colocando-se acima das facções, embora nelas tendo veihos e diletíssimos amigos.

Por três vezes pediu exoneração da Interventoria. A primeira, quando o Prefeito de Petrópolis, Sr. Yeddo Flúza, encaminhou um processo relativo à revisão do contrato de Força e Luz daquele município, ao Ministério da Justiça, quando deveria fazê-lo através do Interventor. O titular daquela Pasta mandou ouvir a Comissão Revisora que nela funcionava, a fim de que emitisse Parecer, após o que remeteu o processo à Interventoria Fluminense. Cioso dos seus atos, Ary Parreiras ordenou o estudo do processo, diligenciou fossem preparados uma exposição de motivos e um anteprojeto, para submetê-los à audiência do Conselho Consultivo, que sugeriu algumas modificações, oferecendo substitutivo, de pronto acolhido pelo Interventor em todos os seus termos. Instruído com esses elementos, o expediente foi devolvido ao Ministério da Justiça, sendo levado a despacho do Chefe do Governo. Estranhamente, porém, o parecer da Comissão Revisora passara a figurar no processo depois do anteprojeto para ali enviado pelo Interventor fluminense, tendo o Sr. Getúlio Vargas limitado seu despacho à palavra "Sim", autorizando a revisão pretendida. Ao chegar o processo ao Palácio do Ingá, para que o Interventor, como era de sua competência, baixasse o respectivo Decreto-lei, este se sentiu melindrado com o fato de não ter sido aceito o seu anteprojeto, o que o levou a pedir exoneração. Diante da situação criada, o Sr. Getúlio Vargas fez esclarecer que o seu despacho importava na aprovação do anteprojeto da Interventoria Fluminense, entendimento esse que levou, já ai, a exoneração, o Sr. Yeddo Flúza, a quem o Sr. Ary Parreiras dispensou da função, o que determinou a ocorrência de graves acontecimentos em Petrópolis.

A segunda, se deu em julho de 1934, ao anunciar Ary Parreiras seu propósito de somente permanecer no Poder até o dia em que, em conformidade com as normas constitucionais, vigen-

tes, fosse eleito o seu substituto legal, formalizando esse pedido em setembro, através do Ofício n.º 954 sendo-lhe novamente negada a dispensa, ressaltando o Ministro Vicente Rao, em nome do Chefe do Governo, que este não via nos motivos alegados na da que pudesse alterar a confiança depositada em Ary Parreiras, razão pela qual não podia prescindir dos valiosos serviços que este vinha prestando ao Estado e ao Governo Federal.

Alheamento

Quando se movimentaram as forças políticas do Estado, com vistas às eleições para a Assembléia Constituinte de 1934, Ary Parreiras alheou-se completamente das manobras políticas, afirmando que "renegaria o seu passado e os princípios do movimento armado vitorioso, se fosse fazer, agora, precisamente o que mais condenava nos homens que a Revolução derrubou do Poder". E acrescentava: "Sempre pensei que um dos maiores males da República Velha era o dos governantes se intrometerem na Política. Isso gerava injustiça, violências, fraudes, suborno. Foi para dar fim a esses abusos que se fez a Revolução. Eu, pelo menos, ao bater-me pelo seu triunfo, não visava outra coisa. Queria, antes de tudo, a mudança dessa mentalidade eleitoral que levava os Presidentes do Estado a formarem a sua máquina e vencessem nas urnas e se tornarem verdadeiros despotas, estranguladores das liberdades públicas, esbanjadores dos dinheiros do povo, em cujas circunstâncias só tinham a palavra os seus correligionários, os seus eleitores e os seus áulicos. Ora, era esta a nossa situação, tão deplorável quanto vergonhosa, e se ela nascia da intervenção dos Governadores na Política, de que modo, eu, que entrei na Revolução com a maior sinceridade, poderia adotar, depois de vitoriosa, a mesma atitude dos homens da República Velha, aos quais combati de armas na mão, visando, pela mudança de processos então seguidos, a felicidade do Brasil?"

Essa impossibilidade de formar um governador o seu próprio Partido, ele assim a explicava: "Dirão que eu poderia formar partido, fazer política, sem cometer violências e injustiça. Mas, como? Mesmo que eu me dispusesse a trair a pureza da Revolução, fazendo política à frente do Governo do Estado, como evitar violências, sabendo, como sabemos, que à vontade dos chefes escapam os desmandos dos seus auxiliares e amigos, principalmente no Interior? Não. Não modificarei a minha atitude, nem me arrependo de tê-la tomado. Estou coerente com as idéias em nome das quais levantamos a Nação em armas, em 1930. E não há nada que me faça esquecer-las, nem negá-las".

Novamente advindo a ebulição política, em torno da próxima eleição do primeiro Governador Constitucional na fase revolucionária, manteve-se rigorosamente neutro. Explicando, em sua mensagem à Assembléia Constituinte Estadual, esse alheamento ao pleito sucessório, escreveu Ary Parreira: "Pela fidelidade que devíamos aos postulados da Revolução, de que fomos parte, pelo respeito que nos inspirava o direito de cidadania, assegurado na Constituição da República, e, finalmente, para que se pudesse bem aquilatar da capacidade do povo na prática livre e honesta do mais alto dos seus direitos cívicos — o da escolha dos seus representantes — mantivemo-nos à margem das competições políticas, assegurando a todos a mais ampla liberdade de pronunciamento, e as garantias necessárias ao exercício desse direito de livre escolha".

A Eleição de Protógenes

Marcou-se para 23 de setembro de 1935 a instalação da Assembléia Constituinte Fluminense, a fim de ter lugar, no dia seguinte, a eleição do primeiro Governador Constitucional, entre os nomes do Almirante Protógenes Guimarães, pelo Partido Radical, e do General Cristóvão Barcelos, pela União Progressista. Na data estabelecida, em tumultuada sessão, viu-se eleito para o Governo o insigne e inovável Almirante Protógenes Guimarães, com 23 votos, contra 22 dados ao por igual inovável e insigne General Cristóvão Barcelos. A vitória radical custara, entretanto, dissabores sem conta. Quando depositava na urna o voto que ia decidir a eleição, o Deputado Capitulino dos Santos Júnior recebeu dois tiros à queima-roupa, saindo gravemente ferido. Em face dos últimos acontecimentos, o próprio Presidente da República desejou que Ary Parreira exonerasse o Sr. Joubert Evangelista da Silva, seu Chefe de Polícia, acusado de tendências pró-União Progressista Fluminense, Partido presidido pelo bravo, digno, impoluto e prestigioso General Cristóvão Barcelos.

Recusou-se o Interventor a exonerá-lo, dizendo ao Sr. Getúlio Vargas que, da mesma forma que este lhe tinha confiança, de sua plena confiança era o Dr. Joubert Evangelista da Silva, razão por que não o exoneraria, mas, de imediato, solicitava, já ai em caráter absolutamente irrevogável, sua exoneração da Interventoria. Dissera, então, ao Chefe do Governo: "Presidente, quem nomeia e demite os meus auxiliares sou eu. Mas quem nomeia e demite o Interventor Federal é Vossa Excelência. E como não pretendo atender ao seu propósito, deixarei o cargo hoje, ao meio-dia. Assim, poderá Vossa Excelência satisfazer os seus amigos e eu a minha consciência".

A exoneração

Assim, exonerou-se Ary Parreiras do Governo do Estado do Rio, a 7 de novembro de 1935 sendo substituído pelo Coronel Newton Cavalcânti, Comandante do 3º Regimento de Infantaria. Ao passar-lhe o posto dizia o ex-Interventor em seu discurso: "Do acerto ou desacerto dos atos que hei praticado no exercício do governo, durante cerca de quatro anos, julgará a opinião pública fluminense. Perante minha consciência, porém, tenho a convicção de que cumprí com dignidade os postulados da Revolução, na qual fui parte, e jamais faltei aos princípios da lealdade, da honra, da altitude e da nobreza, que são os traços marcantes dos que envergam, sem jactância nem preconceitos, a farda das Forças Armadas nacionais. Formulando votos para que Vossa Excelência dê à árdua missão com que vem de ser distinguido cabal e exato cumprimento, como tem acontecido na sua longa e brilhante carreira na vida pública, sintetizo num apelo frenético, dirigido ao povo da minha terra, pela paz e pela concórdia, o meu último pedido de fluminense, de cidadão e de soldado".

Posse de Protógenes

A véspera de o Interventor Ary Parreiras deixar o governo o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral anulava a eleição do Almirante Protógenes Guimarães, pela unanimidade dos votos. A coligação Radical, todavia, divulgava manifesto afirmando que votaria a sufragar o nome do Ministro da Marinha, nas novas eleições, marcadas para o dia 12 de dezembro do mesmo ano de 1935, e assim ocorreu. Novamente eleito, com 23 votos contra 22 concedidos ao General Cristóvão Barcellos, no mesmo dia 12 de novembro chegou a Niterói para empossar-se do cargo, às 17h35min, no Palácio do Ingá, afirmando, em seu discurso, o propósito de pacificar a terra fluminense. Em seus primeiros atos nomeou Secretários do Governo o Dr. Antunes de Figueiredo e Comandante da Polícia Militar o Coronel Luis Braga Mury, os mesmos que, em seus postos, vinham servindo desde a administração Ary Parreiras, trazendo para chefe de Polícia o Comandante Miguelote Viana. Pouco depois rebentava a Intentona Comunista, no Norte do País e no Rio de Janeiro.

O Homem de Governo

Ary Parreiras governou durante 1.403 dias, de 15 de dezembro de 1931 a 7 de novembro de 1935. Imprimiu espírito prático e objetivo à sua administração. No exame de papéis para despachos, documentos da mais variada natureza, relatórios e exposições de motivos que lhe eram encaminhados, Ary se detinha longamen-

te, saindo muitas vezes do Palácio quando já havia dispensado todos os seus auxiliares. Em outras ocasiões, deixando-se ficar, avançava pela noite, sozinho em seu Gabinete, retirando-se tarde para sua residência.

Corajoso, de tranqüila mas firme intrepidez, de tal maneira afirmativo e leal que jamais duvidaram de sua palavra, quando empenhada, era de rigorosa austeridade no exercício dos cargos que desempenhou, mas de habitual cordialidade e humano no trato de seus subordinados. Ativo, rigoroso cumpridor dos deveres, de probidade impecável, operoso, à primeira vista demasiado sisudo, tornava-se simpático e acolhedor, em seguida. Em instantes de tensão, desanuviaava os ambientes, amenizando-os, mesmo com brincadeiras.

E, acima de todas as suas outras virtudes, Ary Parreiras colocava uma incomensurável dignidade pessoal, a ponto de, em 1934, tendo os jornais publicado declarações a ele injuriosas, atribuídas a um de seus ex-auxiliares de seu governo, não hesitou em dirigir-se pessoalmente ao suposto autor das afirmativas, pedindo-lhe ou que lhes contestasse a veracidade, se as não prestara, ou que, confirmando-as, aceitasse dirimir as diferenças no campo da honra, que assim exigiam suas qualidades de cidadão e seu punhão militar. O duelo, todavia, não se realizou, acatando Ary Parreiras as excusas de seu ofensor.

Zelo Inexcedível

Incorrutível, nos postos de comando e na chefia do Governo Fluminense foi cuidadosamente escrupuloso na aplicação dos recursos de que dispunha. A Contadoria da Marinha, em resposta à consulta que lhe fizera Ary Parreira, tão logo assumiu a Interventoria Federal, informou-lhe que ele teria direito à metade do soldo. Ary, por sua vez, entendeu que não deveria receber em sua integralidade os subsídios de Interventor Federal, fixados em 4 contos de réis mensais, só permitindo que lhe pagassem um conto e seiscentos. Decorrido mais de um ano, a Contadoria da Marinha comunicou-lhe que, no exercício da Interventoria Federal, ele deveria receber, apenas, os subsídios do cargo, e nenhum soldo da Marinha, pelo que se tornara desta devedor da metade do soldo recebido desde a sua investidura na Interventoria. Ele poderia, já que só passara a perceber parte dos subsídios, porque recebia metade do soldo, receber a totalidade dos primeiros, fazendo recolher a diferença aos cofres da Marinha. Mas decidiu que resarciria o Tesouro Naval por sua própria conta, fazendo-o a duras penas, pois vendeu um terreno e se socorreu da ajuda dos irmãos. Achava que outra solução, que não essa, não seria lícita.

No exercício do cargo, jamais se valeu dos passes que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, concessionária de barcas e bondes, e a Estrada de Ferro Leopoldina lhe mandavam, deixando que perdessem a validade. Homem de excepcional pureza de sentimentos — diz o Dr. Scylla de Souza Ribeiro, seu amigo e um dos seus antigos auxiliares — Ary Parreira distribuía com inexcedível zelo as matrículas gratuitas a que tinha direito o Governo do Estado, em estabelecimentos particulares. E aqueles a quem dessa forma amparou jamais lhe pouparam expressões de agradecimento, podendo-se citar aqui, entre estes, o atual Senador Vasconcelos Torres, que sobre ele escreveu um ensaio biográfico.

Ary Parreira chegava ao gabinete da Intervenção às 8 e meia da manhã, invariavelmente, inclusive aos domingos. Não sendo usada a cozinha do Palácio, por sua determinação, o almoço era fornecido pela "Pensão Ingá", cobrando esta 150 mil réis mensais, e cada um de seus auxiliares contribuía para as pequenas despesas, inclusive do cafezinho. Jantando em casa, o Palácio do Governo não teve, enquanto ele ali permaneceu, despesas alguma de mordomia.

Também não se utilizava de viaturas oficiais. Servia-se habitualmente de bonde ônibus ou do automóvel de Oldemar Silveira, seu fraternal amigo a quem carinhosamente chamava de "Nequinho". Fiscalizando as obras de Estrada Niterói-Friburgo, fê-lo viajando de trem, e pagando ele próprio a passagem. Durante sua permanência naquela cidade serrana, hospedava-se em casa de seu amigo, o Prefeito Hugo Mota. Além disso, acompanhava diariamente o movimento da Tesouraria do Estado, controlando todos os pagamentos. Lembro aqui, em complemento ao que acabo de dizer, uma espirituosa frase de outro de seus auxiliares, o Dr. Ruben Batista Pereira: "Ary pagava... e apagava a luz do Palácio".

Balanço de Governo

"Já se disse, afirmava o interventor Ary Parreira em seu Relatório, que administrar é tomar a dianteira dos trabalhos, para obrigar, pelo exemplo. Gerir é estar em guarda diurna, na defesa intransigente do interesse público; só assim poderão os governos fazerem-se dignos da estima popular. O labor administrativo não encontra seu "habitat" nos climas onde sopram as paixões e reinam as lutas de facções. Por isso, a política que mais convém aos homens de governo é a política que organiza, que realiza, que constrói, que satisfaz, enfim, aos reais interesses do povo e lhe atende as legítimas aspirações. Ingente é a tarefa dos que se compenetram das responsabilidades da pública administração. Mas a esses está reservado,

em última análise, o prêmio maior do dever cumprido — a paz da consciência".

Dentro desse princípio, Ary Parreiras pôde deixar, ao concluir seu governo, um saldo de trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro contos de réis, tendo sido pagos todos os credores do exercício de 1931 a 1935, como acentua seu ex-Secretário de Finanças, Raul Quaresma de Moura. O patrimônio do Estado fora ampliado com a construção de novos prédios; os serviços administrativos funcionavam com perfeita regularidade; a situação econômica era próspera, com aumento de produção e diminuição das taxas e impostos que incidiam sobre a lavoura e a indústria. A contabilidade e a escrituração, claríssimas, estavam ao alcance de todos, permitindo o exato conhecimento de cada um de seus atos.

Oficial de seus gabinetes, o Dr. Ruben Batista Pereira diria, fazendo o elogio de sua administração, logo depois de tê-la Ary Parreiras encerrado: "Feticista da lei escrupuloso, respeitador extremado dos direitos alheios não exonerou sequer um simples funcionário demissível "ad libitum", a não ser por grave motivo. Fortaleza de ânimo inexpugnável, a seus pés se quebravam todas as investidas contra o interesse público. Todo desambiguação, todo desinteresse pessoal, todo renúncia, sacrificava-se a si próprio e à própria família". E Fernando de Magalhães, sintetizando os pensamentos dos componentes do Conselho Consultivo, expressou-se nesta simples frase: "De cem em cem anos aparece um homem como Ary Parreiras".

Transpondo Barreiras

Em meio, embora, a uma aguda crise financeira, conseguiu Ary Parreiras, através de uma política econômica realista, resultados positivos desde o seu primeiro ano de governo. Se o exercício de 1931, ano em que tomou posse, a 15 de dezembro, encerrou-se com um "deficit" superior a nove mil contos, o do ano seguinte já apresentaria "superavit" de mais de dois mil contos de réis, ampliado em 1933 para dez mil, duzentos e nove contos, em números redondos. Isso numa época em que a receita total do Estado subia a cerca de sessenta mil contos e a maior riqueza fluminense ainda provinha das culturas do açúcar e café, ambas em prolongado declínio.

Além desse saldo positivo que deixaria ainda mais alargado, ao sair do governo, em 1935, como já ficou dito, Ary Parreiras empreendeu, no setor financeiro, profundas reformas. Conseguiu reduzir de trinta por cento os impostos de exportação, fixar em sessenta por cento do seu valor legal as taxas-ouro que incidiam sobre o café

e o açúcar e extinguir as taxas de viação e exportação. Concedeu ao funcionalismo público o que chamou de "pequeno acréscimo de vencimentos", em níveis proporcionais decrescentes, de modo a beneficiar com mais elevado percentual os de mais baixos salários, sendo essa melhoria extensiva ao professorado.

A Justiça foi administrada com elevação e tolerância, de modo a proporcionar amplas garantias, por entender o interventor que "os agentes de uma Revolução, atuando em determinada esfera, precisam e devem, cercando as explosões inevitáveis do espírito de vindita e esquecendo os homens, olhar com firmeza para o futuro recorrendo, apenas, ao passado com o fito de observar exemplos dignos, para conseguir implantar, a todo custo, pela palavra, e, principalmente, pela ação, a ideologia orgânica que representam".

Reformas

Os serviços policiais foram regulamentados, criando-se o Departamento de Polícia Técnica, dirigindo-se campanhas energéticas contra os crimes de emboscada, o jogo e o tráfico de armas e explosivos, instituindo-se a Escola de Polícia e equipando-se o laboratório pericial. No setor de Saúde a tônica de seu governo foi a erradicação dos surtos de febre tifóide, impaludismo e varíola, aos quais opôs Ary Parreiras providências eficazes, intensificando a vacinação, dinamizando os serviços de higiene, dragando rios e canais, subvenzionando hospitais, distribuindo postos de saúde e profilaxia pelo Interior e batendo-se pelo Saneamento da Baixada Fluminense, junto aos organismos federais. Graças a ele reconstruiram-se a Policlínica e o Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói, levantaram-se os hospitais de São Gonçalo e Nova Iguaçu e inaugurou-se a Casa Maternal do Barreto.

A partir da criação do Departamento de Educação e Iniciação do Trabalho o setor educacional sofreu completa renovação, devida à inteligência e dinamismo do jovem — mas já notável — educador Celso Kelly, bastando dizer-se, como demonstração, que o Estado se transformou num autêntico laboratório de pesquisas pedagógicas. O ensino foi remodelado, em todos os níveis; o magistério beneficiado, em vencimentos e vantagens; criaram-se inspetorias de ensino agrícola, iniciação à pesca, indústria e comércio; extinguiram-se cargos supérfluos; fundou-se o almoxarifado do Departamento de Educação, responsável pela distribuição gratuita de material escolar e didático a mais de 170 mil estudantes; ampliou-se a rede de ensino com a construção, recuperação ou aquisição de

novos prédios escolares; realizaram-se cursos de especialização de professores; equiparam-se os estabelecimentos de ensino; instituíu-se, por fim, o Curso de Enfermagem, na Faculdade Fluminense de Medicina, e concluíram-se as obras do edifício da Biblioteca, Arquivo e Academia Fluminense de Letras, monumento que, só ele, haveria de permanentemente marcar a trajetória de Ary Parreiras pelo governo fluminense.

Outras Obras

Não se limitou a essas obras, aqui resumidamente mencionadas, a sua administração. Fez elaborar, em 1933, um arrojado Plano Rodoviário, visando ao aproveitamento econômico do Norte Fluminense, traçando uma linha-tronco que, partindo de Niterói, cortasse a serra de Friburgo e chegassem ao Espírito Santo, via Itaperuna, alimentada por estradas subsidiárias que interligassem as comunidades interioranas, ao longo de seu traçado. Deu início às obras, naquele mesmo ano, e levou-as até São João do Paraíso, no município de Cambuci.

Concluiu, pela Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Públicas, todas as obras paralisadas desde a administração Feliciano Sodré, como o Quartel da Polícia Militar, o Porto de Angra dos Reis, a já citada Biblioteca Pública, o Forum de Campos e dezenas de grupos escolares e outros próprios estaduais. Fimda essa etapa, partiu ele para um sistema de reconstruções e conservação de prédios e logradouros, e só depois destes concluídos iniciou novos trabalhos.

A agricultura recebeu atenções dedicadas. Ary Parreiras compreendeu os efeitos perniciosos da monocultura, procurando uma diversificação agrícola mais útil ao Estado, pela disseminação da fruticultura e do plantio de cereais. Não se descuidando da assistência agrícola, espalhou pelos mais distantes pólos do Estado serviços de inspeção, profilaxia rural e veterinária, destinando recursos volumosos à erradicação da saúva.

As municipalidades, finalmente, receberam melhoramentos de vulto e importância, não havendo um só município por onde não passasse a ação de seu governo. Como símbolo dessa multiplicação de empreendimentos, lá está, sobre o Rio Paraíba, no município de Itaocara, a maior ponte até hoje existente no Estado do Rio, com 605 metros de extensão, projetada e iniciada por Ary Parreiras, cujo nome recebeu, como homenagem e reconhecimento de administrações posteriores.

Juízo Consagrador

O juízo consagrador da gestão de Ary Parreiras fê-lo o Conselho Consultivo do Estado, ao manifestar-se sobre seu Relatório, na pessoa de seu

Presidente, o jurisconsulto, diplomata e homem público Raul Fernandes. Teceu este palavras de caloroso elogio à gravidade, circunspeção e decoro com que Ary Parreiras dignificara a Chefia do Estado, e concluiu dizendo, enfaticamente, que sua apreciação, sendo de um político que nada pedira ao Interventor e nada lhe ficara devendo, assim insuspeita, mais haveria de ser valiosa para este, pois traduzia o agradecimento de um fluminense abrasado de amor pela terra natal, orgulhoso das suas tradições e penetrado de gratidão pela altura moral em que Ary Parreiras colocara o primeiro posto público ao Estado do Rio, dando um exemplo que fazia dele um padrão pelo qual, no futuro, os seus sucessores haveriam de aferir os títulos com que viessem a concorrer à consagração de importunos e imparciais gestores da coisa pública.

E ao encerrar-se sua missão como Interventor do Estado, assim se dirigiu a Ary Parreiras o então Presidente do Tribunal de Contas, Dr. José Matoso Maia Forte: "Não cabe ao Tribunal emitir conceitos de ordem política, relativamente ao Governo de Vossa Excelência. Mas, na apreciação legal de seus atos, sobram motivos para acentuar a dignidade com que Vossa Excelência se desempenhou da alta e honrosa investidura administrativa com que o distinguiu o Chefe do Governo Provisório".

Integrante de seu governo desde os primeiros minutos, tendo sido mais adiante, como esclarecemos, Secretário do Interior e Justiça, o Sr. Ruy Buarque de Nazareth, que jamais deixou de lhe reverenciar a memória, teve sobre aquele que primeiro o projetou na vida pública de nosso Estado, este conceito:

"Ary nasceu com altíssimas qualidades para o sacerdócio; não, porém, para a arte política. Ficou, para mim, como modelo de probidade administrativa e integridade moral. O seu espírito público não tinha limites, sendo mesmo de uma excelsitude rara. O seu desprendimento pelos bens materiais era total. A austeridade com que se conduzia nas funções que exerceu se transformava, como que por milagre, em amenidade encantadora, no convívio dos amigos e na vida familiar".

De Volta à Marinha

Ao deixar a Interventoria, Ary Parreiras voltou à Marinha, onde permaneceu até a sua morte, não mais aceitando qualquer função política, embora sempre atento a tudo o que ocorria no País. Finda a Guerra, foi de opinião que o Brasil não estava preparado para a liberal-democracia, sustentando-a em várias oportunidades, todas as vezes que o abordaram, e mesmo em resposta a consultas que lhe foram feitas, entre ou-

tros, por Eduardo Gomes, Juarez Távora e o próprio Getúlio Vargas, pessoalmente ou por intermédio do Sr. Ernani do Amaral Peixoto.

Em resposta à carta que este lhe escreveu, da qual foi portador o Dr. Ruy Buarque de Nazareth, Secretário de Educação e Saúde da Interventoria Fluminense, datada de 1º de fevereiro de 1945, destacamos os períodos que seguem:

"Embora não seja eu, doutrinariamente, um entusiasta do regime liberal-democrático, penso que a tendência de esmagadora maioria de nosso povo é pela adoção desse regime político. A constitucionalização do País, em moldes verdadeiramente democráticos, é, a meu ver, uma aspiração nacional; e a decisão do Governo, efetivando essa medida, se me afigura acertada e oportuna."

Ary Parreiras, ideologicamente, propugnava por uma Democracia ampla, em que o povo livremente elegesse os seus representantes, com liberdade de opinião e de imprensa, mas apoiada em um Socialismo Económico.

Aproximando-se o pleito de 1945, com vistas à redemocratização do País, Eduardo Gomes passou a sustentar que, sem o apoio das Forças Armadas, qualquer candidatura, civil ou militar, seria inviável, pois não mais confiava no Sr. Getúlio Vargas, e a Nação poderia ver prolongar-se a permanência deste no Poder.

Desse mesmo ponto de vista foram os líderes mais responsáveis da União Democrática Nacional, que se decidiram por fazer apelo a Eduardo Gomes, tamanho o prestígio deste nas três Armas, para que aquiescesse em ser o candidato da agremiação, recém-fundada, à Presidência da República.

Formalizada a candidatura Eduardo Gomes, quando o Almirante Aristides Guilhem, Ministro da Marinha, em visita à Base de Natal, perguntou a Ary Parreiras como via ele o movimento de redemocratização, recebeu esta resposta textual: "Em termos pessoais, sou contra. Tanto assim que aconselhei meu amigo Eduardo a não ser candidato. Mas, se ele fosse para o inferno, eu o acompanharia".

Tomada inarredável a candidatura Eduardo Gomes, mereceu o apoio de Ary Parreiras, embora não houvesse este feito nenhuma manifestação pública nesse sentido.

Em certo momento, o nome de Ary Parreiras foi cogitado como candidato capaz de conciliar as correntes, mantendo-se, no entanto, as candidaturas já lançadas. Ressalte-se que nenhuma força, nenhuma pressão, enfim, fosse o que fosse, nem mesmo os laços pessoais que os levavam aos Srs. Getúlio Vargas e Ernani do Amaral Peixoto, levariam Ary Parreiras a faltar a Eduardo Gomes.

Última Obra

Em 1939, ao ser criado o Conselho Nacional de Águas e Energia, pelo Decreto-lei n.º 1.285, de 18 de maio desse ano, foi-lhe enviado o código do novo órgão, juntamente com o convite para que ocupasse a sua Presidência. A sua não aceitação Ary Parreiras justificou-a com as seguintes palavras: "Procedi a uma leitura atenta de seus dispositivos, fortalecendo-se minha convicção quanto à delicadeza e complexidade da função em que a generosa confiança do eminente Chefe da Nação desejava investir-me. Em condições normais de saúde, talvez se tornasse possível a aceitação de tão honrosa quão delicada missão. Mas, nas minhas circunstâncias atuais, a ineficiência da minha ação seria inevitável. Assim, convicto estou que cumpro um dever ao não atender a essa convocação".

Deflagrada a Guerra, aceitaria ele missão mais árdua e penosa, que haveria de consumir-lhe as últimas resistências — a construção e o primeiro comando da Base Naval de Natal, no Rio Grande do Norte. Ali, teve alguns problemas circulatórios, mas sempre se recusava terminantemente a ficar em repouso, considerando que as suas responsabilidades não o permitiam. Houve mesmo quem afirmasse que nessa fase de sua carreira militar trabalhava 25 horas por dia. De retorno a Niterói, uma terceira crise cardíaca colheu-o a 1º de julho de 1945, levando-o à morte, oito dias depois, em sua residência.

A Consagração

Tão logo circulou a notícia pela cidade, grande número de pessoas acorreu à casa da família, sendo dos primeiros a chegar o então Interventor Ernani do Amaral Peixoto, acompanhado de seu Secretário, professor Demerval Moraes, pedindo a viúva permissão para que o enterro fosse feito às expensas do Estado, decretando luto oficial e mandando transladar o corpo para a Assembléia Legislativa, sob escolta de um esquadrão da Polícia Militar. Velaram-no Ministros de Estado, Secretários de Governo, autoridades públicas e também delegações de escolares, escoteiros, aspirantes da Escola Naval e milhares de pessoas de todas as classes sociais.

Ao descer o féretro as escadarias da Assembléia, presentes o Interventor Amaral Peixoto, os titulares das Pastas do Trabalho e da Marinha, João Alberto e Almirante Aristides Guilhem; os representantes do Presidente Getúlio Vargas e dos demais Ministros de Estado, os inseparáveis amigos Eduardo Gomes e Juarez Távora; o então Prefeito de Niterói, Brigido Tinoco, entre centenas de vultos de destaque, falaram em nome do funcionalismo e do povo os Srs. José Nabuco, Nelson Kemp, Prado Kelly, Oscar Prezwodovski e Raul de Oliveira.

ra Rodrigues, este último um dos que já haviam feito, publicamente, o elogio da administração Ary Parreiras, como "um estágio de grandeza no círculo da civilização fluminense".

O Desembargador Paulino José Soares de Souza Neto, em nome do governo fluminense emitiu na mesma oportunidade estes consagrádores conceitos sobre a personalidade do inesquecível fluminense: "Foi em vida, ainda, que Ary Parreiras, austero e forte, leal e bom, entrou modestamente, mas de cabeça erguida, para a Legenda Fluminense. Criou confiança; reintegrou nossa gente em seus destinos, restituui-lhe a certeza em seu futuro. Animou-a, fe-la vibrar, sair do marasmo, agitar-se, e iniciar uma era de reconstruções cujo ritmo se acelera dia-a-dia. Mas, fez mais e melhor. Pelo equilíbrio de seu espírito, pela ponderação de suas decisões, pela serenidade com que enfrentava as situações, pela imparcialidade com que resolvia as questões administrativas, e, principalmente, pela prudência extrema de todos os seus atos, foi um revolucionário estranho ao governo, porque o seu governo revolucionário, embora, nas profundezas, velhas práticas administrativas, teve o cunho exterior, a suave moderação de um governo patriarcal e conservador. O homem criado na disciplina da farda era, como só ia acontecer aos verdadeiros soldados, um iluminado da Justiça. Praticou-a e fe-la respeitada; deu-lhe o maior e mais eloquente dos cultos, porque a cultuou com o exemplo".

Acompanhado por compacta massa popular, o cortejo seguiu a pé até o Cemitério do Santíssimo Sacramento, onde chegou já ao anoitecer, ouvindo-se ali novos elogios de pessoas de todas as classes e os acordes da Marcha Fúnebre, executada pela Banda da Polícia Militar, corporação também representada por um batalhão, prestando a Ary Parreiras as honras de Chefe de Estado.

Homenagem Póstuma

Dias após o seu passamento, depunha sobre ele seu amigo Ernesto Imbassahy de Melo, Diretor, em sua administração, da Escola do Trabalho: "Tem-se a impressão que a primeira frase que soletrou na sua cartilha de Infância continha a legenda de Barroso. O seu ilustre governo no Estado do Rio, edificante pelas obras e pelos exemplos, estabelecendo a ordem que é equilíbrio das coisas, e procurando realizar a felicidade, que é a harmonia das almas, é uma ponderação perdurable, um equilíbrio maravilhoso, uma harmonia pensativa. Grande pelo que fez; pelo que pensou; pelo que falou; e grande, ainda, pelo que callou".

Nos anos seguintes, em justa homenagem, inúmeros foram as ruas, avenidas, praças, escolas e outros pré-

dios e logradouros públicos que receberam o nome de Ary Parreiras, no Estado do Rio e fora dele, notadamente em Natal, onde se inaugurou seu busto junto à Base Naval que construiria e comandara.

Nesta Capital, o Dr. Ernesto Imbassahy de Melo, à frente de uma comissão de admiradores do ex-Interventor, faria erigir por subscrição pública imponente monumento na Praia de Icaraí, obra do laureado escultor fluminense Honório Peçanha, inaugurado em tocante solenidade a 15 de dezembro de 1946. Aos pés desse monumento desde então realizam-se anualmente cultos de reverência à sua memória, em datas significativas para a nossa gloriosa Marinha de Guerra. Lembro-me ainda das palavras que ali pronunciou, a 9 de julho de 1969, o então Capitão-de-Mar-e-Guerra Hélio Leônico Martins, um de seus comandados na Base de Natal: "Numa época de ambições desenfreadas, de egoísmo, de golpes, de segundas intenções, foi o Almirante Ary Parreiras um formidável idealista, que teve diante de si uma linha de conduta reta e única, a qual seguiu sem desfalecimento e sem atalhos, sem interesses subalternos e aspirações outras que não a satisfação de bem servir. Tudo que possui em capacidade de idéia e de ação, deu-o ao Brasil e à Marinha. Foi símbolo de idealismo, símbolo de desprendimento, símbolo de trabalho".

Individualidade Predestinada

Desde a juventude aprendi a admirar Ary Parreiras, como acontecera, ainda menino, ao Comandante Odilon Lima Cardoso, a quem a Marinha ficara devendo este instante de rememoração e culto esse inolvidável conterrâneo. Existência referta de idealismo, sinceridade, espírito comunitário, desapego pela pecúnia e pelas exterioridades; toda ela plena de honradez, energia, serena bravura, estoicismo até o sacrifício e afervorado amor patriótico, Ary Parreiras conquistou o direito de receber os aplausos de toda a posteridade, por sua contribuição à Marinha de Guerra e seus desvelos pela Pátria, muito realizando de útil e de bom, graças ao grande homem que soube ser.

Foi uma individualidade predestinada. Criatura que se tornou lendária, tantos os magníficos exemplos que nos deixou como precioso e Imperrecível legado. Será sempre um modelo, construído pelos componentes de seu caráter, no curso de uma existência da grandeza que faria ficarem gravados seu nome e suas obras, "forte e deslumbrante, na retina de todos os tempos".

As qualidades que o haveriam de fazer um homem acima do comum constituíram-se nos maravilhosos

Instrumentos com os quais ele próprio haveria de deixar erguido um monumento ao seu nome.

No correr dos anos, para a Eternidade, ainda mais se opulentaria sua vida e seus feitos, perpetuados no coração do povo — a maior e a mais doce das consagrações que um homem pode alcançar.

Papel da Marinha

Tudo temos em riquezas naturais para sermos grande potência. Não falta vigor ao nosso povo para o trabalho e capacidade intelectual às nossas elites. Estamos atravessando um período de realizações e desenvolvimento, incorporando imensas áreas de nosso território à nossa Economia, através da utilização do solo, a exploração de um subsolo do qual muito esperamos e do surgimento de novas indústrias.

Não nos basta, porém, ter uma agricultura diversificada e produzindo enormemente; um parque industrial aparelhado e concorrendo para aumentar imensamente as nossas exportações; rebanhos que sejam os maiores do mundo. Para que tudo isso possa chegar aos mercados consumidores de todos os países, mister se torna possuirmos uma Marinha Mercante capaz de fazer-nos presentes em todos os oceanos, com uma tonelagem que não nos deixe arrepiar de confrontos. Mas para a defesa de nosso litoral e para fazer com que nossa bandeira seja respeitada, impõe-se tenhamos uma Marinha de Guerra das mais potentes, pronta a atuar com rapidez e eficiência, sempre em nome da Paz e da Fraternidade universal, preparada, contudo, para honrar as tradições de que ela tanto se orgulha.

Agora o sempre, a consolidação do nosso desenvolvimento — a nossa grandeza em termos totais — dependerá de nossas condições para singrar os oceanos que os homens ousadamente estão percorrendo desde o princípio das idades, enfrentando-lhes as imensidões e os perigos, aumentando a humanidade com o desbravar de novas terras e o conhecer de novas gentes, no alargamento do intercâmbio das mercadorias, das idéias, das ciências, da civilização e do progresso, oceanos que, em suas calmas e em suas revoltas na grandiloquência de Rui Barbosa, "só Deus possui o jugo a que eles se curvam".

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 30, de 1973 (CN), o texto do Decreto-lei n.º 1.271, de 4 de maio de 1973, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 991.800.000,00 para transferência da cota-parte da Taxa Rodoviária

Única pertencente aos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — José Sarney — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — João Calmon — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 43, de 1973, de autoria do Senhor Senador Paulo Tôrres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da "Ordem do Dia", baixada pelo Exmo. Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre o "Dia da Vitória".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento, quando existir estação de tratamento, tendo PARECER, sob n.º 93, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo redação do vencido.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º ... 1.415-B/68, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a fluoretação da água em sistema de abastecimento quando existir estação de tratamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água, onde haja estação de tratamento, devem incluir previsões e planos relativos à fluoretação da água, de acordo com os requisitos e para os fins estabelecidos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A regulamentação, de que trata este artigo, disciplinará a aplicação da fluoretação, tendo em vista, entre outras condições específicas, o teor natural de fluoretação já existente e a necessária viabilidade econômico-financeira da medida.

Art. 2.º A captação de recursos para a aquisição do equipamento e dos produtos necessários à fluoretação poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimentos de crédito oficiais, de acordo com as exigências aplicáveis.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 3:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução n.º 9, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal, tendo

PARECER, sob n.º 89, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 9, de 1973

Estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Não poderá ultrapassar do subsídio mensal pago a titular de mandato de senador, a remuneração, a qualquer título, paga aos servidores do Senado Federal durante o mês de trabalho.

Art. 2.º Para efeito da remuneração do servidor do Senado Federal o teto será o do subsídio, compreendendo a parte fixa e as sessões ordinárias.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como não podia deixar de ser, votei favoravelmente ao projeto. Espero, numa melhor oportunidade, renová-lo, porque, no meu modesto modo de entender, ele é de uma oportunidade inegável que, mais tarde, ainda no meu modesto modo de entender, o Senado reconhecerá. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, que revoga, por um ano, o art. 5.º do Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, que dispõe sobre a contagem reciproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado a União, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista, tendo

PARECER, sob n.º 24, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 19, de 1972

Revigora, por um (1) ano, o Art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, que "Dispõe sobre a contagem reciproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revigorado, por um (1) ano, o Art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 56/73, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 13/73 (n.º 1.122-B/73, na origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Relações Exteriores e de Finanças.

Sobre a mesa, os pareceres das comissões a que foi distribuída a matéria, e que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES
N.ºs 99, 100, 101 e 102, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B, de 1973, na origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

PARECER N.º 99

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Com a Mensagem n.º 49, de 22 de março do corrente ano, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por intermédio da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 51 da Constituição, o projeto de lei em apreço, que está acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Naquela outra Casa do Congresso, a matéria foi devidamente examinada pelas dignas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, sendo, afinal, aprovada em plenário com ligeiras modificações, resultantes da aceitação da Emenda n.º 3 do plenário e das Emendas n.ºs 1, 2 e 3 da mencionada Comissão de Serviço Público.

Feita a redação final, o projeto veio ao exame do Senado Federal, sendo aqui distribuído a quatro Comissões, a saber: Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Relações Exteriores e Finanças.

Regimentalmente, data venia, não nos parece correta, na presente fase do processo, a audiência desta dourada Comissão, ante o preceito claro, e sempre respeitado, do art. 100, item III, letra "b", n.º 1, in princípio, do Regimento Interno, tendo-se em vista que, apreciada pela nobre Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, a proposição teve por ela proclamadas a sua constitucionalidade e juridicidade.

Isto não obstante, passamos a apreciar o projeto sob o prisma de competência desta egrégia Comissão. Conforme está expresso na ementa, objetiva ele alterar disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata. Em sua exposição de motivos, esclarece o eminentíssimo Ministro das Relações Exteriores:

"O presente projeto é resultado de estudos efetivados pela Equipe Técnica do Itamarati e já foi objeto de exame e aprovação pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). Visa ele a adequar as normas já existentes sobre a matéria à letra e ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro corrente (1972), que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970."

Examinada a proposição em todas as suas disposições, e, bem assim, as emendas oferecidas na outra Casa do Congresso Nacional, aceitas ou rejeitadas, não vislumbramos nenhum mo-

tivo ou razão que, do ponto de vista constitucional ou jurídico, sirva de impedimento à sua livre tramitação.

Quanto ao mérito, dirão as ilustradas Comissões competentes.

Em face do que, e reiterando manifestação expressa da Comissão geral da Câmara dos Deputados, somos por que o projeto em causa é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Nelson Carneiro, vencido, pela inconstitucionalidade — Carlos Lindenbergs — José Lindoso — Helvécio Nunes — José Augusto — Eurico Rezende — Osires Teixeira.

PARECER
N.º 100

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Osires Teixeira

O Presidente da República, usando da prerrogativa constante do inciso V, artigo 57 da Carta Magna, submette à deliberação desta Casa o projeto de lei alterando dispositivos referentes ao regime jurídico do Diplomata.

A matéria vem da Câmara, onde sofreu alguns reparos resultantes da aprovação da Emenda n.º 3 do plenário e das de números 1, 2 e 3 da Comissão de Serviço Público daquela Casa do Congresso.

Com efeito, alterando dispositivos do Decreto-lei n.º 69 de 21 de novembro de 1966, ao tempo imprimindo preceito novos ao regime jurídico do Diplomata, "o presente projeto é resultado de estudos efetivados pela Equipe Técnica do Itamarati e já foi objeto de exame e aprovação pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). Visa ele a adequar as normas já existentes sobre a matéria à letra e ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro corrente, que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

A agregação do Diplomata prevista no item VIII do art. 4.º do projeto sob exame, que se constitui em dispositivo salutar, se desnatura quando analisado em conjunto com o art. 12 do mesmo projeto. Ora, o que é válido pelas razões do item VIII do art. 4.º, não pode se transformar numa pena como pretende o art. 12. Nenhuma razão poderia impedir ao diplomata servir na Secretaria de Estado, ter também seu cônjuge no exercício de funções de seu cargo. Destarte, somos por que deva o art. 12 do projeto passar a ter a seguinte redação:

EMENDA N.º 1 — CSPC

O artigo 12 do Projeto passa ter a seguinte redação:

"Art. 12. No caso de que trata o item VIII do art. 4.º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado."

De resto, salvo melhor juízo da dota Comissão, o projeto se ajusta ao espírito do Decreto n.º 71.323 de 7 de novembro de 1972.

Passemos agora à apreciação das emendas apresentadas perante esta Comissão:

EMENDA N.º 1

De autoria do nobre Senador Benjamin Farah, pretende a emenda a completa inversão de dispositivo já pacífico no regime jurídico do diplomata, somente repetido na Mensagem Governamental. A agregação do cônjuge para acompanhar o outro designado para missão no exterior já é dispositivo consagrado na legislação à respeito. Pela rejeição, por não se enquadra no espírito da lei.

EMENDA N.º 2

Igualmente de autoria do Senador Benjamin Farah, é mero desdobramento da Emenda n.º 1. Rejeitada aquela no mérito, fica esta prejudicada. Pela rejeição, portanto.

EMENDA N.º 3

Também do Senador Benjamin Farah. Conquanto objetivando a proteção do diplomata agregado nos termos do item VIII do art. 4.º do projeto, sua emenda foge ao objetivo do projeto que não trata do assunto, este já pacífico em outros diplomas legais (art. 10 do Decreto n.º 69 de 21 de novembro de 1960);

EMENDA N.º 4

De autoria do Senador Benjamin Farah é decorrente da Emenda n.º 1, por nós rejeitada no mérito. Assim, esta é prejudicada e por tal deverá igualmente ser rejeitada.

EMENDA N.º 5

De autoria do nobre Senador Benjamin Farah, afigura-se-nos inadmissível, além de altamente inconveniente. Como submeter diplomata que, agregado por exercício de função em nível de Ministro de Estado ou voluntariamente até após ter exercido o próprio Ministério das Relações Exteriores, seja compelido amanhã ao retornar, se submeter a estágio em Departamentos do Itamarati.

EMENDA N.º 6

De autoria do nobre Senador Benjamin Farah, a emenda tem seu exa-

me prejudicado à vista da emenda que apresentamos ao artigo 12 que se pretende extinguir. Pela rejeição.

EMENDA N.º 7

De autoria do nobre Senador Amaral Peixoto. Pretende S. Ex.ª inovar, vez que a agregação em razão de vir o cônjuge servir no exterior já está consagrada na legislação. Não vemos razão para a inovação. Pela rejeição, portanto.

EMENDA N.º 8

De autoria do nobre Senador Amaral Peixoto. A inclusão das expressões "...e quando o interesse público o exigir" é desnecessário. Não só por que os casos de agregação passíveis de revogação por ato presidencial configuram favores da Administração, senão porque, em qualquer hipótese, é sempre assegurado ao cidadão o direito de provocar a manifestação judicial, sempre que houver lesão de direito individual.

Pelas razões expostas, com a emenda que apresentamos, julgamos o projeto em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Osires Teixeira**, Relator — **Heitor Dias** — **Tarsio Dutra** — **Magalhães Pinto**. Aceito o Parecer com Restrições. Amaral Peixoto.

**PARECER
N.º 101, de 1973****Da Comissão de Relações Exteriores****Relator: Sr. Antônio Carlos**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 49, de 1973, submete à apreciação do Congresso Nacional, na forma prevista no artigo 51 da Constituição Federal, projeto de lei que "altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências".

O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos em que submete a matéria à apreciação do Senhor Presidente da República, esclarece que o projeto de lei em questão visa a alterar disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, a fim de permitir a implementação da reforma administrativa no âmbito do Ministério das Relações Exteriores.

Ao finalizar, na referida Exposição de Motivos o Sr. Ministro, salienta:

"O presente projeto é resultado de estudos efetivados pela Equipe Técnica do Itamarati e já foi objeto de exame e aprovação pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). Visa ele a adequar as normas já existentes sobre a matéria à letra e

ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro corrente, que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970."

Submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, foi a matéria aprovada com algumas alterações em relação ao texto originário, resultantes da aceitação da Emenda n.º 3, de Pleinário, e das Emendas n.os 1, 2 e 3 da Comissão de Serviço Público.

Examinando o projeto em questão, constatamos versar o mesmo matéria de natureza essencialmente administrativa, razão pela qual, no âmbito regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto à sua aprovação, bem como, da Emenda n.º 1-CSPC.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Fernando Corrêa**, Presidente, no exercício da Presidência. — **Antônio Carlos**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Saldanha Derzi** — **Jesé Freire** — **Ney Braga** — **Accioly Filho** — **Lourival Baptista** — **José Lins** — **Castelo-Branco**.

**PARECER
N.º 102, de 1973****Da Comissão de Finanças****Relator: Sr. Virgilio Távora**

O Projeto de Lei em exame, que dispõe sobre o regime jurídico do Diplomata, foi submetido à deliberação do Congresso Nacional, pelo Senhor Presidente da República, nos termos da Mensagem n.º 49, de 22 de março de 1973.

Sobre a matéria já se manifestaram, nesta Casa, as doutas Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e de Serviço Público Civil, pela aprovação, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Perante a Comissão de Serviço Público Civil foram apresentadas oito (8) emendas, todas estas rejeitadas na forma do parecer do ilustre Senador Osires Teixeira.

A Emenda n.º 1-CSPC que modifica a redação do art. 12 está assim justificada:

"A agregação do Diplomata prevista no item VIII do art. 4.º do projeto sob exame, que se constitui em dispositivo salutar, se desnatura quando analisado em conjunto com o art. 12 do mesmo projeto. Ora, o que é válido pelas razões do item VIII do art. 4.º, não pode se transformar numa pena como pretende o art. 12. Nenhuma razão poderia impedir ao diplomata servindo na Secretaria de Estado, ter também seu cônjuge no exercício de funções de seu cargo. Destarte, somos por que deva o art. 12 do projeto passar a ter a seguinte redação:"

O projeto se apresenta igualmente correto nos seus aspectos retributivos, com relação ao Diplomata agregado e nas suas implicações financeiras decorrentes da movimentação de pessoal, pois, as projeções orçamentárias do Ministério das Relações Exteriores foram fixadas de modo a atender normalmente a essas despesas.

Somos, assim, no que tange à competência específica deste órgão, pela aprovação do projeto, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Saldanha Derzi, Presidente eventual — Virgílio Távora, Relator — Daniel Krieger — Jessé Freire — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista — Amaral Peixoto, vencido — Lenoir Vargas — Ruy Carneiro, vencido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade; o da Comissão de Serviço Público Civil é favorável, com emenda que oferece n.º 1-CSPC; e os das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças são favoráveis ao Projeto com a Emenda n.º 1-CSPC.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Com a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nossa Bancada apresentou algumas emendas e elas foram rejeitadas. Visávamos aperfeiçoar o projeto. No entanto, o critério foi o da rejeição das nossas emendas. Entre elas, está a do nobre Senador Amaral Peixoto, que, além de exercer altas funções administrativas neste País, também foi nosso Embaixador nos Estados Unidos e conhece perfeitamente o problema.

Nenhuma das nossas emendas trouxe êxito nas Comissões técnicas. Nossa Bancada votará contra o projeto. Essa é a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 13, de 1973

(N.º 1.122-A/73, na Casa de Origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do Casamento do Diplomata

Art. 1.º O Diplomata só poderá casar com pessoa de nacionalidade brasileira e mediante autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 1.º Excepcionalmente, o Diplomata poderá ser autorizado pelo Presidente da República a casar com pessoa de nacionalidade estrangeira, desde que não seja funcionária de Governo estrangeiro ou Organização Internacional.

§ 2.º A critério do Ministro de Estado, serão apresentados com o pedido de autorização quaisquer documentos que sejam julgados necessários.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se ao Aluno do Curso de Formação do Instituto Rio-Branco.

Art. 2.º O Diplomata não poderá servir no país da nacionalidade originária ou adquirida do cônjuge, salvo autorização expressa do Presidente da República.

Art. 3.º A transgressão da norma do art. 1.º, comprovada em processo administrativo, acarretará a demissão do Diplomata.

Parágrafo único. No caso do Aluno do Curso de Formação do Instituto Rio-Branco, a transgressão acarretará sua exclusão do mesmo, mediante ato do Ministro de Estado.

TÍTULO II

Da Agregação do Diplomata

Art. 4.º O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

I — licença para trato de interesses particulares por prazo superior a seis meses;

II — licença especial por prazo superior a seis meses;

III — licença por motivo de doença por prazo superior a seis meses, salvo

em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão;

IV — licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a seis meses;

V — desempenho de cargo, função ou encargo em outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — exercício em organismo internacional de cargo ou comissão que impeça o efetivo desempenho da função de Diplomata;

VII — desempenho de mandato eleutivo;

VIII — afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no art. 32, itens I, II e III, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, para o exercício das funções de Assistente do Comando e do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, bem como de Chefe da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5.º A agregação será decretada pelo Presidente da República e abrirá vaga na Classe a que pertença o Diplomata.

Art. 6.º A agregação no caso do item I do art. 4.º não poderá ultrapassar dois anos, contados de sua decretação, findos os quais o Diplomata deverá obrigatoriamente retornar ao exercício efetivo do cargo.

Art. 7.º Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens I e IV do art. 4.º, o tempo em que o Diplomata permanecer agregado será contado para todos os efeitos.

Parágrafo único. O período de agregação será contado somente para fins de aposentadoria, no caso previsto no item III, e para efeito de antiguidade na Classe e aposentadoria, na hipótese do item VII.

Art. 8.º Não poderá haver progressão funcional do Diplomata agregado, exceto nos casos dos itens II e III do art. 4.º

Art. 9.º O ocupante de cargo da Carreira de Diplomata não terá direi-

to a retribuição, enquanto durar a agregação prevista nos itens I, VI, VII e VIII do art. 4º.

Parágrafo único. O Diplomata não terá direito a retribuição do cargo respeitivo no caso do item V, se a agregação decorrer de nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança.

Art. 10. Cessado o motivo da agregação, o Diplomata, mediante ato do Ministro de Estado, reassumirá o exercício do cargo, passando a ocupar, na respectiva Classe, o lugar que lhe competir por ordem de antiguidade.

§ 1º Se, ao terminar a agregação, estiverem preenchidos todos os cargos da Classe a que pertence, o Diplomata, até que ocorra a primeira vaga, figurará como agregado à própria Classe, no lugar que lhe corresponda.

§ 2º Ao cessar a agregação, caso o Diplomata não se encontre, por motivo justificado, no local onde deverá exercer suas atividades, ser-lhe-á assegurado, para efeito de apresentação, o prazo de trinta dias.

§ 3º Nos casos dos itens I, V e VI do art. 4º, o Diplomata só poderá ser novamente agregado, por qualquer desses motivos, decorridos dois anos a contar do término da agregação anterior.

Art. 11. Mediante proposta do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá o Presidente da República, a qualquer tempo, determinar que o Diplomata, agregado nos casos dos itens I, II, V e VI do art. 4º, retorne ao exercício do cargo.

Art. 12. O Diplomata permanece agregado, no caso do item VIII do art. 4º, enquanto perdurar a sociedade conjugal.

Art. 13. O Diplomata que, a partir da vigência desta lei, for agregado, nos termos do item I do art. 4º, só poderá ser designado para função fora do país ou exercer chefia na Secretaria de Estado das Relações Exteriores após decorrido prazo equivalente ao período em que permaneceu agregado.

§ 1º Somente após transcorrido o mesmo prazo poderá o Diplomata concurrer à inclusão no Quadro de Acesso.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será contado a partir da data do término da agregação.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 14. Contar-se-á como de efetivo exercício no serviço público federal e na Carreira o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço a que se refere este artigo não dará direito à percepção de atrasados, nem alterará a atual classificação por antiguidade dentro de cada Classe.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — CSPC

O artigo 12 do projeto passa ter a seguinte redação:

"Art. 12. No caso de que trata o item VIII do art. 4º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — Passa-se à apreciação do requerimento lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Jessé Freire, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, para proferir o parecer daquela Comissão.

O SR. ARNON DE MELLO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à aprovação do requerimento do eminentíssimo Senador Jessé Freire. E por motivos óbvios: S. Ex.ª, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, está designado pelo Sr. Presidente da República para representar o Brasil na 58.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Além disso, o nobre Senador Jessé Freire tem todas as condições para desempenhar a alta missão de que foi investido, honrando o Brasil e o Senado da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 103, de 1973

Da Comissão de Redação
Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Antonio Carlos**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Lourival Baptista** — **José Augusto**.

ANEXO AO PARECER N.º 103, de 1973

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CSPC)

Ao art. 12

Dê-se ao art. 12 do projeto a seguinte redação:

"Art. 12. No caso de que trata o inciso VIII do art. 4º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a redação final que acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de tomar conhecimento que a Petróleo Brasileiro S.A. — PETRO-

BRÁS, lançou, através de seu Serviço de Relações Públicas, um concurso, de âmbito nacional, entre os estudantes brasileiros, no intuito de se criar um slogan alusivo às atividades da empresa.

Tal concurso possibilitará a integração do estudante no processo de desenvolvimento nacional, momente no setor de nossas atividades petrolíferas. Medida oportuna e de caráter altamente educativo, que serve de estímulo à nossa juventude, despertando seu interesse pela participação nos grandes emprendimentos nacionais.

A PETROBRÁS merece, por mais essa iniciativa, o nosso aplauso e as nossas congratulações.

As bases do concurso poderão ser sintetizadas no seguinte:

- a) o slogan, objeto do concurso, deverá versar, de um modo geral, sobre as atividades da PETROBRÁS;
- b) Poderão participar todos os estudantes brasileiros, sem discriminação de nível escolar;
- c) Prazo para remessa dos slogans: até 20 de julho de 1973, para os Escritórios da PETROBRÁS, em cada Estado;
- d) Os estudantes do Piauí, interessados na remessa de slogans, objeto do concurso, poderão endereçá-los ao Serviço de Relações Públicas — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rua Buenos Aires, 40 — Sala 304 — 20.000 — Rio de Janeiro — GB.

Na classificação dos slogans remetidos, será observada a seleção dos cinco melhores, que farão jus aos seguintes prêmios:

1º lugar: viagem com acompanhantes a (três) Estados, com duração prevista de 7 (sete) dias, incluindo visitas às unidades da PETROBRÁS.

2º lugar: uma máquina fotográfica Iashica Reflex 35 mm.

3º lugar: um projetor de slides Cabin 2000R.

4º e 5º lugares — um gravador Phillips 2203, a cada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, paralelamente ao que foi dito sobre a feliz iniciativa da instituição do concurso, pela PETROBRÁS, facultado aos estudantes brasileiros, ao qual ratifico meus aplausos, quero, ainda, deixar consignado nos Anais do Senado outros fatores positivos que estão ocorrendo na administração da empresa ora focalizada.

Ninguém pode negar que a PETROBRÁS está atravessando uma fase de grande expansão de suas atividades. Considerando os excelentes resultados auferidos pela Empresa, ao lado de maior grau de eficiência em geral registrado nos seus diversos setores e a redução do contingente de empregados, verifica-se que a Empresa acompanha atentamente as profundas mudanças tecnológicas e administrativas impostas pelo progresso. No campo de recursos humanos, deve ser destacado o aprimoramento do seu quadro de pessoal, através de processos seletivos para preenchimento de funções técnicas e treinamento de servidores de níveis médio e superior. Promoveu-se a formação, aperfeiçoamento e treinamento de 1.575 empregados de nível superior no País, e de 58 no Exterior.

A contribuição da PETROBRÁS ao desenvolvimento do País é evidenciada pela sua participação do produto interno bruto, pelos seus programas de investimentos, que se revestem de alto efeito multiplicador, e pela economia de divisas deles resultante. O papel da empresa na expansão do produto interno bruto tem sido altamente positivo nos últimos anos. O valor real que ela adicionou à economia brasileira apresentou taxa média de crescimento da ordem de 16% ao ano, superando a taxa média anual de incremento ao produto global, situada no elevado nível de 10% no último triênio.

O índice de produtividade da mão-de-obra situa-se acima da média nacional.

Sr. Presidente, no quadro dos programas de desenvolvimento do Governo Federal, a Empresa realizou vultosos investimentos para capacitar-se ao melhor atendimento do crescimento do mercado consumidor de produtos petrolíferos, com intensos reflexos na expansão do parque industrial do País, proporcionando inclusiva a implantação de novos setores manufaturados e a criação de condições de aperfeiçoamento tecnológico.

Todos aqui sabemos que os trabalhos em terra concentram-se em áreas prioritárias do Recôncavo Baiano, de Sergipe, Alagoas, de Tucano, Espírito Santo e Barreirinhas. Nas bacias paleozóicas do Amazonas e do Paraná, foram reiniciados programas de geofísica e de perfuração exploratória, cumprindo ressaltar o mapeamento de 60.000 km² na bacia do Maranhão e a cobertura, com utilização de radar de 150 mil km² da bacia do Acre.

Quanto ao meu Estado do Piauí, Srs. Senadores, o qual tenho a honra de representar nesta Casa, no que se refere às atividades petrolíferas está a PETROBRÁS pesquisando toda a bacia do Parnaíba. Cinco poços foram perfurados em Floriano e na localidade de Meruoca. Trabalhos sísmicos e levantamentos gravimétricos foram realizados em toda a costa. É preciso, porém, que a exploração se intensifique. Não há mais dúvida de que há petróleo no Piauí. Só a PETROBRÁS poderá fazer dele matéria industrializável.

E, para finalizar, é com bastante orgulho — orgulho de brasileiro — que sentimos e transferimos às novas gerações o indiscutível valor dessa grandiosa Empresa, que é a PETROBRÁS.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tóres) — Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para apreciação de mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1973 (n.º 1.125-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao § 4º do art. 2º do Decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.ºs 94 e 95, de 1973, das Comissões:

- de Educação e Cultura, e
- de Serviço Público Civil.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972, de autoria do Sr. Senador Ermival Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 56 e 57, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

3

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, tendo

PARECER, sob n.º 87, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas.)

"**ORDEM DO DIA**", BAIXADA PELO EXMO. SR. MINISTRO DO EXÉRCITO, GENERAL ORLANDO GEISEL, SOBRE O "DIA DA VITÓRIA", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 43/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PAULO TÔRRES, APROVADO NA SESSÃO DE 16-5-73.

O Ministro do Exército, Orlando Geisel, aliando-se às comemorações alusivas à passagem dos 28 anos decorridos da rendição dos exércitos do Eixo aos aliados na Segunda Guerra Mundial, ocorrida no dia 8 de maio de 1945, baixou a seguinte Ordem do Dia.

"Revivemos hoje as alegrias do povo brasileiro naquele dia de 1945 que assinalou, na Europa, o fim da 2.ª Guerra Mundial. Assentada em postulados admitidos como preventivos de novos conflitos, alvorecia radiosa uma nova era de paz depois de seis anos tormentosos, em que a ideologia totalitária do nazi-fascismo espalhou sobressalto, ignorou soberanias, corrompeu, pilhou e destruiu, experimentou escravizar o mundo pela força de suas armas e, pelo assassinato em massa, buscou o exterminio do povo judeu.

Eram alegrias de mães que podiam secar lágrimas porque, no luto de seus corações, fazia sentido a imolação dos filhos nas profundezas do Atlântico ou nos campos de batalha

do Velho Continente. Do pundonor nacional desafrontado que, ferido à traição, sem intimidar-se ante a desproporção bélica, reagira desassombrado aos atentados contra bens e vidas inimigos. De uma nação inteira que se impôs provações, sacrifícios e rejeitou o comodismo da posição neutra para reafirmar sua devoção à causa da liberdade.

Vinte e oito anos decorridos da rendição incondicional dos exércitos do Eixo aos Aliados modificou-se a tal ponto o panorama mundial que poderá ser difícil, aos que não viveram aqueles tempos, entender todo o significado desta comemoração. A ninguém é preciso ensinar o respeito de que são credores os heróis ainda vivos, que deixaram o conforto da família para defender a honra da Pátria, nem a eterna gratidão aos que pereceram no cumprimento do dever. Mas de seu proceder recolhemos advertência eloquente para os dias que correm.

Outra ideologia, igualmente totalitária e incompatível com nossos princípios cristãos — o comunismo — solerte e incansável, busca infiltrar-se, onde encontre brecha, em todos os setores da vida nacional. Clandestino quando em inferioridade, ostensivo se ganha terreno, andou por empolgar o poder antes de 31 de março de 1964. Desmascarado pela Revolução Democrática, desarticuladas suas organizações, mas bem apoiado do exterior, sobrevive, embora enfraquecido pelo combate sem tréguas, desacreditado pelo banditismo de seus métodos, dismisticadas as bandeiras que empunha. Como erva daninha que rebrota por mais que se a arranque, exige instrumentos e vigilância permanentes, para que o surto jamais torne a alastrar-se.

Nações que lhe subestima o perigo têm agora a desordem em seu cotidiano, a insegurança rondando os lares, a inflação dilapidando a economia, quando já não são palco de guerra localizada.

Meus Camaradas!

Saudando a paz de 1945, que entre nós, por graça de Deus, até hoje perdura, honremos o exemplo dos que a conquistaram, para glória das armas brasileiras, prometendo não desmerecê-los em dedicação à profissão

e à Pátria, feita de disciplina e trabalho multiplicados pela coesão e pelo entendimento; em adestramento permanente e prontidão para a ação, que resguardam a soberania e protegem as instituições; em espírito público, forjado na humildade, no despreendimento e na abnegação que alimenta a confiança do povo em seus soldados e enobrece o exercício da responsabilidade de segurança.

Brasília, DF, 8 de maio de 1973. —
Orlando Geisel, Ministro do Exército.

ATA DA 39.ª SESSÃO**REALIZADA EM 10-5-73**

(Publicada no DCN — Seção II — de 11-5-73)

Retificação

No Projeto de Lei da Câmara n.º 5/73 (n.º 1.103/B/73, na origem), que fixa as normas para promoção de Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto:

Na página 1.060, 3.ª coluna, no seu art. 1.º,

Onde se lê:

...do Presidente, por antigüidade e merecimento.

Leia-se:

...do Presidente da República, alternadamente, por antigüidade e merecimento.

ATA DA 40.ª SESSÃO**REALIZADA EM 10-5-73**

(Publicada no DCN — Seção II — de 11-5-73)

Retificações

Na página 1.063, 3.ª coluna, após o encerramento da sessão anterior, inclua-se o seguinte enunciado, suprimindo-o da página 1.064, 2.ª coluna:

ATA DA 40.ª SESSÃO
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1973

Na página 1.064, 2.ª coluna, no enunciado do item n.º 1 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

...de seu Parecer n.º 72, de 1973),

Leia-se:

...de seu Parecer n.º 71, de 1973).

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN), que "estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO DE 1973

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezenove horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Flávio Brito, Presidente, presentes os Srs. Senadores Wilson Campos, Virgílio Távora, Helvídio Nunes, Accioly Filho, José Lindoso, Saldanha Derzi, Osires Teixeira, Geraldo Mesquita, Carlos Lindenberg e Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Wilson Braga, Herbert Levy, Raimundo Diniz, Delson Scarano, Wilmar Dallanholt, Nosser de Almeida, Mário Mondino, Osmar Leitão, Walter Silva e Olivir Gabardo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN), que "estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Deputado Laerte Vieira.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente comunica o recebimento de ofício da Liderança da ARENA, no Senado Federal, indicando o Sr. Senador José Lindoso, em substituição ao Sr. Senador Antônio Fernandes, e dá ciência à Comissão da correspondência recebida que consta do seguinte: Ofício n.º 42, da Comissão de Trabalho e Legislação Social, enviando cópia do Projeto n.º 1.538/68; Abaixo-assinado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo; Ofício n.º SE/732/73, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG; Telegramas dos Srs. Gabriel Müller, Presidente — FAMATO — Cuiabá; José Carlos Junqueira Reis, Presidente do Sindicato Rural de Leopoldina — MG; Ricardo Delduque, Sindicato Rural de Guaranésia — MG; Arnaldo Barbosa, Presidente da Associação Comercial de Formiga, MG; Armando Imbelnoni, Presidente do Sindicato Rural de Carangola, MG; José Dutra da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capela, AL; Presidente do Sindicato Rural Fonado, PE; Presidente do Sindicato Rural Colégio, AL; Jacinto dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajueiro, AL; Luiz Ormindo da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel dos Campos, AL; Pedro Alexandre Bezerra, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira dos Índios; Amadeu dos Santos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Luiz do Quitundé; Severino Tenório dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brinquinha, AL; José Benedito Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais de Alagoas; Telex dos Srs. Odilo Antunes Siqueira, Presidente da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; Roberto Toshio Horiguti, Presidente da Federação dos Trabalhadores Agricultura do Estado de São Paulo e do Sr. Antônio Ferreira Bueno, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Golás.

A seguir, o Sr. Presidente comunica que, dentro do prazo regimental, foram oferecidas 85 emendas à Comissão, e concede a palavra ao Sr. Deputado Wilson Braga, Relator, que passa a ler seu parecer, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 5/73, pela aprovação das Emendas n.os 3, 4, 8, 9, 10, 11, 21 (com subemenda), 31, 49, 58, 61 (com subemenda), 62; e das Emendas de n.os 86-R a 92-R; pela rejeição das Emendas n.os 2, 6, 7, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33,

34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, e pela prejudicialidade das Emendas n.os 1, 5, 13, 14 e 59, consubstanciando a matéria com parecer favorável no substitutivo que oferece.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente coloca em discussão o parecer, dando a palavra ao Sr. Deputado Herbert Levy, que se pronuncia favorável às emendas que apresentou.

Prosseguindo o Sr. Presidente coloca em votação o parecer, sendo o mesmo aprovado, ressalvados os destaques e subemendas a serem apresentados.

Em seguida, são encaminhados à Mesa, 4 pedidos de destaque para as Emendas n.os 34, de autoria do Sr. Deputado Cardoso de Almeida, 38 de autoria do Sr. Deputado Delson Scarano, 46 de autoria do Sr. Deputado Walter Silva, e a de n.º 70, de autoria do Sr. Deputado Olivir Gabardo e, pela ordem, concede, de acordo com preceito regimental, 5 minutos para que cada autor se pronuncie sobre as mesmas.

A seguir, os Srs. Deputados Cardoso de Almeida, Delson Scarano, Walter Silva e Olivir Gabardo apresentam argumentos justificadores de suas emendas, as quais, após parecer contrário do Sr. Relator, são colocadas em votação.

Em votação, são os destaque rejeitados tendo os Srs. Deputados Walter Silva e Delson Scarano assinado com restrições o parecer.

Concluindo, o Sr. Presidente agradece ao Sr. Relator pelo trabalho realizado, como também aos Srs. Membros da Comissão pelo comparecimento e determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hugo Antônio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN), que "estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências".

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Flávio Britto
Vice-Presidente: Senador Amaral Peixoto
Relator: Deputado Wilson Braga

Senadores	Deputados
ARENA	

- | | |
|---|---|
| 1. Flávio Britto
2. Wilson Campos
3. Virgílio Távora
4. Helvídio Nunes
5. Accioly Filho
6. Antônio Fernandes
7. Saldanha Derzi
8. Osires Teixeira
9. Geraldo Mesquita
10. Amaral Peixoto | 1. Wilson Braga
2. Herbert Levy
3. Raimundo Diniz
4. Delson Scarano
5. Wilmar Dallanholt
6. Nosser de Almeida
7. Mário Mondino
8. Osmar Leitão |
|---|---|

MDB

- | | |
|--------------------------------------|------------------|
| 1. Walter Silva
2. Olivir Gabardo | 3. Laerte Vieira |
|--------------------------------------|------------------|

CALENDÁRIO

Dia 25/4 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 26/4 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 27, 28, 29 e 30/4, 1, 2, 3 e 4/05 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 10/5 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:00 horas, no auditório do Senado Federal;

Até dia 15/5 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo: inicio, dia 26-4-73; e, término dia 4-6-73.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar térreo do Anexo II do Senado Federal. — Assistente: Hugo Antonio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

Subsecretaria de Comissões**COMISSÃO DE FINANÇAS****ATA DA 9.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1973**

As onze horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Lenoir Vargas, Daniel Krieger, Antônio Carlos, Ruy Carneiro, Geraldo Mesquita, Jessé Freire, Amaral Peixoto e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, João Cleofas, Carvalho Pinto, Wilson Gonçalves, Mattos Leão, Tarso Dutra e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 7, de 1973, que "cria, na Justiça do Trabalho da 2.^a Região, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba (4.^a), Sorocaba (2.^a) e Mauá".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nos termos de dispositivo regimental, assume a presidência o Sr. Senador Saldanha Derzi, e concede a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 11, de 1973, que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra, novamente, ao Sr. Senador Virgílio Távora, que "emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 13, de 1973, que "altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências".

Submetido parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Senadores Amaral Peixoto e Ruy Carneiro, sendo, finalmente, o mesmo, aprovado, com votos contrários dos Senhores Senadores Amaral Peixoto e Ruy Carneiro.

Reassumindo a presidência o Sr. Senador Virgílio Távora, este concede a palavra ao Sr. Senador Jessé Freire, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 14, de 1973, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Geraldo Mesquita, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 15, de 1973, que "autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Carneiro, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 18, de 1973, que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgilio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Antônio Fernandes
 Vasconcelos Torres
 Paulo Guerra
 Ney Braga
 Flávio Britto
 Mattos Leão

Suplentes

ARENA
 Tarso Dutra
 João Cleofas
 Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
 Teotônio Vilela
 Dinarte Mariz
 Wilson Campos
 José Esteves
 Clodomir Milet

Suplentes

ARENA
 Saldanha Derzi
 Osires Teixeira
 Louival Baptista

MDB
 Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
 Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
 José Sarney
 Carlos Lindenberg
 Helvídio Nunes
 Antônio Carlos
 Mattos Leão
 Heitor Dias
 Gustavo Capanema
 Wilson Gonçalves
 José Augusto
 Daniel Krieger
 Accioly Filho

Suplentes

ARENA
 Eurico Rezende
 Osires Teixeira
 João Calmon
 Lenoir Vargas
 Vasconcelos Torres
 Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro
 Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**Suplentes****ARENA**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares**Suplentes****ARENA**

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares**Suplentes****ARENA**

Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares**Suplentes****ARENA**

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
 Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares Suplentes

ARENA

Antônio Carlos	Lourival Baptista
José Lindoso	Wilson Gonçalves
José Augusto	
Cattete Pinheiro	

MDB

Danton Jobim	Ruy Carneiro
--------------	--------------

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares Suplentes

ARENA

Carvalho Pinto	Dinarte Mariz
Wilson Gonçalves	Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire	Carlos Lindenbergs
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	José Guiomard
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Virgílio Távora
Accioly Filho	Ney Braga
Saldanha Derzi	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	

MDB

Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
 Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares Suplentes

ARENA

Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Clodomir Milet
Lourival Baptista	
Duarte Filho	
Waldemar Alcântara	

MDB

Benjamin Farah	Ruy Carneiro
----------------	--------------

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Suplentes

ARENA

Waldemar Alcântara	Alexandre Costa
José Lindoso	Celso Ramos
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Britto	
Vasconcelos Torres	

MDB

Benjamin Farah	
----------------	--

	Amaral Peixoto
--	----------------

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Suplentes

ARENA

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Celso Ramos	Gustavo Capanema
Osires Teixeira	Paulo Guerra
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	
----------------	--

	Benjamin Farah
--	----------------

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Suplentes

ARENA

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Duarte Filho
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Lenoir Vargas	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

MDB

Danton Jobim	
--------------	--

	Benjamin Farah
--	----------------

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 16. ^a — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 20. ^a — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21. ^a a 38. ^a —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39. ^a a 50. ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51. ^a a 62. ^a — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 90. ^a a 106. ^a —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107. ^a a 117. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118. ^a a 130. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141. ^a a 142. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143. ^a a 145. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146. ^a a 155. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156. ^a a 166. ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13. ^a a 27. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28. ^a a 34. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Prepara-
	tórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16. ^a a 32. ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33. ^a a 42. ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43. ^a a 62. ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63. ^a a 78. ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79. ^a a 100. ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101. ^a a 114. ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115. ^a a 132. ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11. ^a a 24. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133. ^a a 150. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151. ^a a 171. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172. ^a a 188. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189. ^a a 209. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210. ^a a 231. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232. ^a a 262. ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263. ^a a 275. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276. ^a a 298. ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1. ^a a 7. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8. ^a a 19. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20. ^a a 36. ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13. ^a a 20. ^a — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1. ^a a 11. ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12. ^a a 21. ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22. ^a a 32. ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33. ^a a 44. ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68. ^a a 81. ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82. ^a a 93. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94. ^a a 103. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104. ^a a 115. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116. ^a a 126. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127. ^a a 138. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139. ^a a 148. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149. ^a a 157. ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50